



PROCESSO LICITATÓRIO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD10001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240611AD10001

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Queimadas
Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB
CEP: 58000-000 - Tel.: (083) 33922276.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



Queimadas - PB, 07 de Junho de 2024.

Senhor Presidente da Câmara Municipal ,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA

Tesoureira da câmara



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	VEÍCULO DE PASSEIO, MOTOR A PARTIR DE 1.8 FLEXPOWER, CAMBIO AUTOMÁTICO DE 06 MARCHAS/7 LUGARES / 6 AIRBAGS / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER)/MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" CONFIGURÁVEL / PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO / CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL / CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA / LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA / FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA / ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA / MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA / ANTENA NO TETO / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / CÂMERA DE RÉ DIGITAL / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE, INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING / CONJUNTO DE ALTO FALANTES – 4 UNIDADES/ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C)/ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO) / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED / FARÓIS DIANTEIROS EM LED / LANTERNA EM LED / ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS "ACTIVE SELECT" / CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO COM COMANDOS NO VOLANTE / DUTOS DE	UND	1



Câmara Municipal

Casa Vereador Gedeão Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

AR PARA O BANCO TRASEIRO NO CONSOLE CENTRAL / RODA DE ALUMÍNIO ARO 16" / BANCOS HÍBRIDOS (TECIDO E REVESTIMENTO PREMIUM) / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE / SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO / VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM / EASY START – PARTIDA SEM CHAVE / AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO / TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL		
---	--	--

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 30 (trinta) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.4.Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 139.400,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.



9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 00010/2024, relativamente ao processo de Concorrência Eletrônica nº 00010/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

Queimadas - PB, 07 de Junho de 2024.

Maria de Nazare Oliveira

MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA

Tesoureira da câmara

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

1.3.Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente:

1.3.1.Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 00010/2024, relativamente ao processo de Concorrência Eletrônica nº 00010/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO DE PASSEIO, MOTOR A PARTIR DE 1.8 FLEXPOWER, CAMBIO AUTOMÁTICO	...	UND	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Queimadas - PB, 07 de Junho de 2024.


MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
Tesoureira da câmara



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Queimadas - PB, 07 de Junho de 2024.



MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA

Tesoureira da câmara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	VEÍCULO DE PASSEIO, MOTOR A PARTIR DE 1.8 FLEXPOWER, CAMBIO AUTOMÁTICO DE 06 MARCHAS/7 LUGARES / 6 AIRBAGS / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER)/MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" CONFIGURÁVEL / PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO / CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL / CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA / LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA / FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA / ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA / MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA / ANTENA NO TETO / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / CÂMERA DE RÉ DIGITAL / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE, INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING / CONJUNTO DE ALTO FALANTES – 4 UNIDADES/ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C)/ENTRADA USB	UND	1



Câmara Municipal

Casa Vereador Gedeão Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO) / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED / FARÓIS DIANTEIROS EM LED / LANTERNA EM LED / ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS "ACTIVE SELECT" / CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO COM COMANDOS NO VOLANTE / DUTOS DE AR PARA O BANCO TRASEIRO NO CONSOLE CENTRAL / RODA DE ALUMÍNIO ARO 16" / BANCOS HÍBRIDOS (TECIDO E REVESTIMENTO PREMIUM) / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE / SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO / VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM / EASY START – PARTIDA SEM CHAVE / AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO / TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas - PB.



Câmara Municipal

Casa Vereador Gedeão Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 139.400,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se relevante e oportuna para a Administração, o exercício da faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, conforme a inteligência do Art. 86, da Lei 14.133/21; observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23, do mesmo diploma legal; e prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente.

Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 00010/2024, relativamente ao processo de Concorrência Eletrônica nº 00010/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Queimadas - PB, 07 de Junho de 2024.


MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
Tesoureira da câmara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Queimadas - PB, 07 de Junho de 2024.


RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEÍCULO DE PASSEIO, MOTOR A PARTIR DE 1.8 FLEXPOWER, CAMBIO AUTOMÁTICO DE 06 MARCHAS/7 LUGARES / 6 AIRBAGS / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER)/MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" CONFIGURÁVEL / PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO / CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL / CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA / LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA / FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA / ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA / MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA / ANTENA NO TETO / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / CÂMERA DE RÉ DIGITAL / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE, INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING / CONJUNTO DE ALTO FALANTES – 4 UNIDADES/ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C)/ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO) / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED / FARÓIS DIANTEIROS EM LED / LANTERNA EM LED / ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA /	UND	1



Câmara Municipal

Cosio Vereador Gedêo Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS "ACTIVE SELECT" / CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO COM COMANDOS NO VOLANTE / DUTOS DE AR PARA O BANCO TRASEIRO NO CONSOLE CENTRAL / RODA DE ALUMÍNIO ARO 16" / BANCOS HÍBRIDOS (TECIDO E REVESTIMENTO PREMIUM) / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE / SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO / VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM / EASY START – PARTIDA SEM CHAVE / AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO / TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL

3.2. Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente:

3.2.1. Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 00010/2024, relativamente ao processo de Concorrência Eletrônica nº 00010/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas - PB.



7.1.1. Entrega: 30 (trinta) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas



Câmara Municipal

Casa Vereador Gedson Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

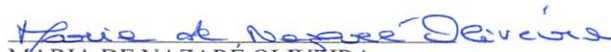
infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Queimadas - PB, 07 de Junho de 2024.



MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA

Tesoureira da câmara



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Queimadas - PB, 07 de Junho de 2024.


RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Maio de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO, MOTOR A PARTIR DE 1.8 FLEXPOWER, CAMBIO AUTOMÁTICO DE 06 MARCHAS/7 LUGARES / 6 AIRBAGS / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER)/MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" CONFIGURÁVEL / PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO / CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL / CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA / LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA / FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA / ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA / MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA / ANTENA NO TETO / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / CÂMERA DE RÉ DIGITAL / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO	UND	1	139.400,00	139.400,00



Câmara Municipal

Casa Vereador Gedeão Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

VOLANTE, INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING / CONJUNTO DE ALTO FALANTES – 4 UNIDADES/ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C)/ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO) / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED / FARÓIS DIANTEIROS EM LED / LANTERNA EM LED / ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS "ACTIVE SELECT" / CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO COM COMANDOS NO VOLANTE / DUTOS DE AR PARA O BANCO TRASEIRO NO CONSOLE CENTRAL / RODA DE ALUMÍNIO ARO 16" / BANCOS HÍBRIDOS (TECIDO E REVESTIMENTO PREMIUM) / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE / SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO / VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM / EASY START – PARTIDA SEM CHAVE / AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO / TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL			
		Total	139.400,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 139.400,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 30 (trinta) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

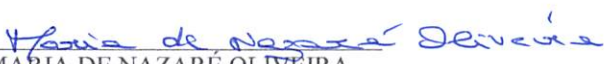


Câmara Municipal

Casa Vereador Gedeão Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 4.13.Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente:
- 4.13.1.Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 00010/2024, relativamente ao processo de Concorrência Eletrônica nº 00010/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

Queimadas - PB, 07 de Junho de 2024.


MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
Tesoureira da câmara



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços:

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

ORGÃO: 01.010

PROGRAMA: 01 031 1001 1001

ELEMENTO DA DESPESA: 4490.52 99

Queimadas - PB, 07 de Junho de 2024.


MÁRIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
Tesoureira da câmara



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21, objetivando a:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.

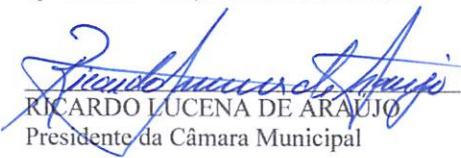
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços.

Queimadas - PB, 11 de Junho de 2024.


RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240611AD10001

Realização do referido procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços:

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.

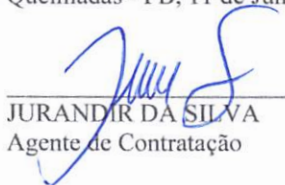
Fundamentação: Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD10001/2024 - 11/06/2024

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; após a devida autuação, serão juntados oportunamente: a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, a justificativa da vantagem da adesão, até mesmo em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público e a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23, da Lei 14.133/21; e as prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor; conforme o Art. 86, § 2º, incisos I a III, do mesmo diploma legal. Posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e seguirá ao órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Queimadas - PB, 11 de Junho de 2024.


JURANDIR DA SILVA
Agente de Contratação



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240611AD10001

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86, Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela: **Adesão Registro de Preços nº AD10001/2024 - 11/06/2024.**

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; após a devida autuação, serão juntados oportunamente: a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, a justificativa da vantagem da adesão e a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e as prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor; conforme o Art. 86, §2º, incisos I a III, da Lei 14.133/21.

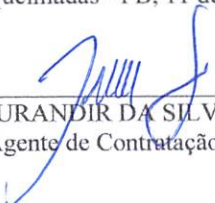
IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração.

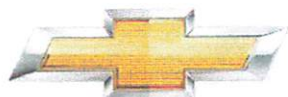
Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada oportunamente, a referida exposição de motivos elaborada por esta Secretaria Municipal de Administração, na forma acima detalhada. Posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e seguirá ao órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Queimadas - PB, 11 de Junho de 2024.



JURANDIR DA SILVA
Agente de Contratação



CHEVROLET

TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ROD PRESIDENTE COSTA E SILVA- Nº 3101 - MONTE ALEGRE- CEP- 63.905-690- QUIXADA - CE
CNPJ: 17.161.125/0001-04 - Inscr. Estadual: 06.732069-4

COTAÇÃO DE PREÇO

CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-PB

PROPONENTE: TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ. 17.161.125/0001-04

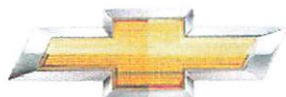
OBJETO	Aquisição de 01 veículo de 07 (sete) lugares, conforme especificações técnicas.
---------------	---

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
01	Minivan SPIN 1.8 LTZ, FAB/MOD 2024/2025 de no mínimo 07 (sete) lugares, na cor metálica, Moto: 1.8, Transmissão automática de seis velocidades, Direção elétrica, A: condicionado, Rodas de alumínio aro 16", Sistema de freios com ABS, Air bag duplo, Vidros e travas elétricas, Alarma anti-furto, Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos, Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, Maçanetas externas na cor do veículo, Faróis de neblina, Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, Banco do motorista com regulagem de altura, Grade frontal na cor preta, Volante com controle das funções do rádio e telefone, Rádio AM/ EN, Entrada USB, Conexão bluetooth para celular configurações do veículo, Conjunto de alto falantes, Tomada de força 12V	SPIN 1.8 LTZ CHEVROLET	1	139.500,00	139.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 139.500,00
(centro e trinta e nove mil e quinhentos reais)

**CHEVROLET****TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

ROD PRESIDENTE COSTA E SILVA- Nº 3101 - MONTE ALEGRE- CEP- 63.905-690- QUIXADA – CE
CNPJ: 17.161.125/0001-04 - Inscr. Estadual: 06.732069-4

1. Declaramos que a validade desta cotação é não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2. Declaramos aceitar integralmente as condições deste certame licitatório, conforme Legislação Federal Pertinente.

DECLARAÇÃO: Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quais quer outro ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

QUIXADÁ-CE, 05 de maio de 2024.

FRANCISCO IRISMAR

COURA

URTIGA:71385347449

FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA

IDENT. Nº—1.365.848- SSP/PB

CPF-713.853.474-49

Assinado de forma digital por FRANCISCO IRISMAR
COURA URTIGA:71385347449
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=31420669000166, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO IRISMAR
COURA URTIGA:71385347449
Dados: 2024.05.05 16:48:08 -03'00'



CNPJ: 08.039.087/0001-12

Autovia Veículos e Peças Ltda

Av. Dom Pedro II, N° 1111

Centro - CEP 58013.420

JOÃO PESSOA/PB

JOAO Pessoa - PB, 03 de Maio 2024.

Atendendo a solicitação de: **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-PB** - elaboramos proposta para fornecimento do veículo, conforme especificação abaixo:

- **Item 01** - 01 (um) veículo zero km, de fabricação nacional, tipo MINI VAN, marca CHEVROLET, modelo **SPIN LTZ** ano 2024 e modelo 2025, **MOTOR 1.8 Flex 106 CV (Gasolina) 111 (etanol)**, capacidade para 07 (SETE) passageiros 04 portas cor Solida (PRATA), com a seguinte configuração: ar-condicionado, dir. Elétrica e todos acessório obrigatório por lei.

- Preço : **R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)**
- Veículo fabricado pela General Motors do Brasil Ltda., com assistência técnica em toda Rede Autorizada Chevrolet, com garantia de 03 (três) anos, ou 100.000,00 km observadas as revisões periódicas.
- Prazo de entrega: em media 90 dias.
- Validade da proposta: até 30/05/2024.

Dados bancários para o credito:

General Motors do Brasil

Banco do Brasil

AG: 2659-X

CC: 4102-5

CNPJ: 59.275.792/0001-50

Atenciosamente,

Alan Alves

Consultor de Vendas Diretas

83-99927644177/ 99111-3102

joaofelipe@autoviachevrolet.com.br



Câmara Municipal Queimadas <cmqueimadas@gmail.com>

Solicitação de Adesão

1 mensagem

Câmara Municipal Queimadas <cmqueimadas@gmail.com>
Para: cplpmcindios@gmail.com

13 de maio de 2024 às 10:04

Senhor Prefeito, bom dia!

Encaminho solicitação de Adesão ao processo licitatório Registro de Preços nº 00010/2024, aquisição de veículo de 7 lugares, tendo em vista a vantajosidade para essa edilidade.

Atenciosamente,

Ricardo Lucena de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Queimadas-PB

 **OFÍCIO Nº 028-2024 SOLICITAÇÃO DE ADESÃO.pdf**
373K

A
Camara Municipal de QueimadasPB

Sousa – PB, 03 de Maio de 2024.

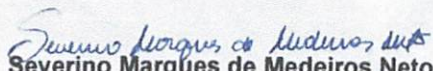
CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores:

A **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**, Concessionária Chevrolet, com firma estabelecida à Av. Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista – Sousa-PB e inscrição no CNPJ sob número 00.585.424/0001-65, Inscrição Estadual número 16.107.785-4, Em atendimento a vossa solicitação, vem mui respeitosamente propor a venda VEICULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT	PREÇO UNITARIO R\$:
01	GM/SPIN– MOTOR 1.8 FLEXPOWER – CAMBIO AUTOMATICO DE 06 MARCHAS – ANO FAB.2024, ANO MODELO 2025 / COR METALICA/ 0KM / 7 lugares / 6 airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em active / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Pannel de instrumentos digital de 8" configurável / Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira correção / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto na cor prata / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / OnStar / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de alumínio aro 16" / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start - Partida sem chave / Ar-condicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível	UN	01	139.400,00
Preço total: R\$. 139.400,00		Cento e trinta e sete mil e novecentos reais		

Atenciosamente,


Severino Marques de Medeiros Neto
Consultor de Vendas
Rio Vale Automotores Ltda

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista - Sousa-PB
CNPJ: 00.585.424/0001-65 - Insc. Estadual. 16.107.785-4
Fone: (83) 3522.3011
CEP. 58808-270



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim
Cachoeira dos Índios - PB - CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Cachoeira dos Índios-PB, 16 de Maio de 2024

Ofício nº 10005/2024 GAPRE

Ao Senhor Prefeito

RICARDO LUCENA DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Queimadas - PB

Referente ao Pregão Eletrônico 00010/2024

Prezado Senhor,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, autorizo Vossa Senhoria a aderir ao nosso processo acima mencionado que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EDE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE: **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

CNPJ nº 00.585.424/0001-65

RUA GASTÃO MEDEIROS FORTE, 209

JARDIM BELA VISTA - SOUSA - PB - 58808-270

(83) 35223011

severino.medeiros@riovale.com.br

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
1	Veículo de passeio, motor a partir de 1.8 FLEXPOWER, cambio automático de 06 marchas/ 7 lugares / 6 airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether)/Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti	GM CHEVROLET	unid		1139.400,00	139400,00

esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de alumínio aro 16" / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start - Partida sem chave / Ar-condicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível

Total: 139400,00

Informo que toda a documentação necessária para essa adesão encontra-se protocolada no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cachoeira dos Índios-PB, 16 de Maio de 2024

Atenciosamente,

ALLAN SEIXAS DE SOUSA:04274021
408

Assinado de forma digital por ALLAN SEIXAS DE SOUSA:04274021408
 Dados: 2024.05.16 09:44:17 -03'00'

ALLAN SEIXAS DE SOUSA

Prefeito

**Câmara Municipal**

Casa Vereador Gedéon Bezerra Lopes

QUEIMADAS - PB

Estado da Paraíba

CNPJ: 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II

CEP: 58475-000- Queimadas-PB

Fone: 083-3392-1242- Site: camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

Ofício N° 028/2024/CMQ/GAPRE

Queimadas– PB, 13 de Maio de 2024.

À

Ilmo. Sr. Allan Seixas de Sousa

Prefeito

Município de Cachoeira dos Índios – PB.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços N° RP 00010/2024 referente ao Pregão Eletrônico N° 00010/2024.

Prezado Senhor,

Com amparo no Inciso II do § 3º, artigo 86º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, venho até Vossa Senhoria, para via do presente manifestar o interesse desta Câmara Municipal, em aderir a Ata de Registro de Preços N° RP 00010/2024 referente ao Pregão Eletrônico N° 00010/2024, cujo objeto é **Aquisição de Veículo de 7 lugares**, conforme itens descritos em anexo.

Registro que a contratação mencionada se afigura como medida vantajosa para esta câmara Municipal.

Solicitamos, ainda, que uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe com cópia para a Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, **ofício de aceite da empresa**, acompanhando dos seguintes documentos:

- Cópia da Ata de Registro de Preços acompanhada da respectiva publicação;
- Cópia do Edital do Pregão que deu origem a Ata de Registro de Preços acompanhado das respectivas publicações;
- Cópia da Proposta de Preços final da empresa vencedora;
- Cópia do Parecer Jurídico referente à aprovação do Pregão que deu origem a Ata de Registro de Preços
- Cópia do Termo de Adjudicação do Pregão que deu origem a Ata de Registro de Preços
- Cópia do Termo de Homologação do Pregão que deu origem a Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva publicação, bem como demais documentos que se acharem necessários.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o telefone (83) 3392-2276 Ramal 208.

Atenciosamente,

Ricardo Lucena de Araújo
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal

Casa Vereador Gabriel Bazzera Lopes
QUEIMADAS - PB

Estado da Paraíba

CNPJ: 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II

CEP: 58475-000- Queimadas-PB

Fone: 083-3392-1242- Site: camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

ANEXO I

Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unit.	V. TOTAL
1	Veículo de passeio, motor a partir de 1.8 FLEXPOWER, cambio automático de 06 marchas/ 7 lugares / 6 airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether)/Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes – 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de alumínio aro 16" / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start – Partida sem chave / Ar-condicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível	UND	1	139.400,00	139.400,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240402PE00010
LICITAÇÃO Nº. 00010/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
AVENIDA GOVERNADOR JOÃO AGRIPINO FILHO, 20 - ANTÔNIO LEITE POLIM - CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.
CEP: 58935-000 - E-mail: cplpmcndios@hotmail.com - Tel.: (3533) (3533) 99919-1770.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.997/0001-63, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 11:00 horas do dia 22 de Abril de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00010/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 133, de 14 de Dezembro de 2000; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de abertura da sessão pública: 22/04/2024. Horário: 11:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 22/04/2024. Horário: 11:15 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será realizada em um único item.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Justifica a aquisição dos veículos, a necessidade dos usuários do sistema único de saúde de Cachoeira dos Índios/PP, nas viagens para tratamento de saúde fora do nosso domicílio, viagens à Capital do Estado. Garantindo qualidade na oferta dos serviços de saúde de nosso município.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, de Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos

Emenda Parlamentar Estadual Nº 022/2023

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua

desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. É indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.4.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.4.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

M I N U T A

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

M I N U T A

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
- 23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
- 23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
- 23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- 23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- 23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

M I N U T A

- 23.2. Limites para as adesões:
- 23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
- 23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
- 23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 24.2.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 24.2.2. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 24.2.3. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 24.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 24.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 24.2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 24.2.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 24.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 24.2.9. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

25.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 25.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 26.1. Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e posteriormente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Entrada de 50% e restante dividido em 4 parcelas iguais

27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do

pagamento a que o Contratado vier a fazer por, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.E vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais papas que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Governador João Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cajazeiras/pb, Estado da Paraíba.

Cachoeira dos Índios - PB, 05 de Abril de 2024.

Cintia Pereira de Souza Moura
CINTIA PEREIRA DE SOUZA MOURA

COORDENADORA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Justifica a Aquisição dos veículos, a necessidade dos usuários do sistema único de saúde de Cachoeira dos Índios/PA, nas viagens para tratamento de saúde fora do nosso domicílio, viagens a Capital do Estado. Garantindo qualidade na oferta dos serviços de saúde de nosso município.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo de passeio, motor a partir de 1.800 CM3, câmbio em função de 06 marchas/ 7 lugares / e airbags / Alarme Anti Furto / Assistente de partida em declive / Controle eletrônico de motor (passo a passo) / Lâmparas controladoras de direção laterais / Regulagem da altura do feixe / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("cabeça e cintos com trava" ou "trava externa" na cor do veículo) / Painel de instrumentos digital "3.5" / Retrovisores externos pintados na cor do veículo / Conjuntos de rodas com pneus substituíveis até 60.000 km / Trava elétrica do porta-malas com controle remoto / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem vertical / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "botão", anti-arrastamento e abertura / Equipamento eletrônico para controle de velocidade com regulagem de altura / Bateria com capacidade mínima de partida / Substituição / Encostos de cabeça laterais e centrais / Encosto de cabeça lateral / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena de teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Câmera de segurança / Controles de rádio e de celular no volante, integração por bluetooth / Acesso ao Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Rádio Digital, Rádio de alta fidelidade / Computador de alto falantes / Unidades / Entrada USB para o celular / Tipo A e tipo B / Entrada USB dupla para o banco traseiro / Tipo A, acesso ao sistema de / Tipo de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanternas em LED / Alerta de frenagem de emergência / Transmissão automática de seis velocidades em opção de troca manual de marchas "Active Shift" / Câmbio de velocidade de controle com comando eletrônico / Trava de estacionamento no banco traseiro no controle eletrônico / Bateria de arranque "4500" / Bateria auxiliar (opcional) e revestimento premium / Acendimento automático das faróis através de sensor de presença / Sensor de chave com função automotiva de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start / Partida sem chave / Ar condicionado digital automático / Porteira lateral de acesso ao banco traseiro. Acionamento de porta pelo interior.	unid	1

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

6.2.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.3.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.9.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Entrada de 50% e restante dividido em 4 parcelas iguais

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Cabera ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantagem, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

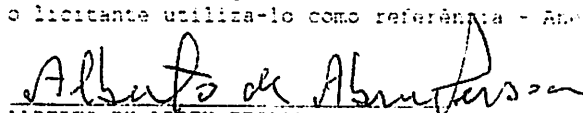
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX - 100) / 365$, sendo TX = percentual de IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 11.


ALBERTO DE ABREU PESSOA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Veículo de passeio, motor a partir de 1.8, 70CV, 12V, 16V, 20V, 24V, 28V, 32V, 36V, 40V, 44V, 48V, 52V, 56V, 60V, 64V, 68V, 72V, 76V, 80V, 84V, 88V, 92V, 96V, 100V, 104V, 108V, 112V, 116V, 120V, 124V, 128V, 132V, 136V, 140V, 144V, 148V, 152V, 156V, 160V, 164V, 168V, 172V, 176V, 180V, 184V, 188V, 192V, 196V, 200V, 204V, 208V, 212V, 216V, 220V, 224V, 228V, 232V, 236V, 240V, 244V, 248V, 252V, 256V, 260V, 264V, 268V, 272V, 276V, 280V, 284V, 288V, 292V, 296V, 300V, 304V, 308V, 312V, 316V, 320V, 324V, 328V, 332V, 336V, 340V, 344V, 348V, 352V, 356V, 360V, 364V, 368V, 372V, 376V, 380V, 384V, 388V, 392V, 396V, 400V, 404V, 408V, 412V, 416V, 420V, 424V, 428V, 432V, 436V, 440V, 444V, 448V, 452V, 456V, 460V, 464V, 468V, 472V, 476V, 480V, 484V, 488V, 492V, 496V, 500V, 504V, 508V, 512V, 516V, 520V, 524V, 528V, 532V, 536V, 540V, 544V, 548V, 552V, 556V, 560V, 564V, 568V, 572V, 576V, 580V, 584V, 588V, 592V, 596V, 600V, 604V, 608V, 612V, 616V, 620V, 624V, 628V, 632V, 636V, 640V, 644V, 648V, 652V, 656V, 660V, 664V, 668V, 672V, 676V, 680V, 684V, 688V, 692V, 696V, 700V, 704V, 708V, 712V, 716V, 720V, 724V, 728V, 732V, 736V, 740V, 744V, 748V, 752V, 756V, 760V, 764V, 768V, 772V, 776V, 780V, 784V, 788V, 792V, 796V, 800V, 804V, 808V, 812V, 816V, 820V, 824V, 828V, 832V, 836V, 840V, 844V, 848V, 852V, 856V, 860V, 864V, 868V, 872V, 876V, 880V, 884V, 888V, 892V, 896V, 900V, 904V, 908V, 912V, 916V, 920V, 924V, 928V, 932V, 936V, 940V, 944V, 948V, 952V, 956V, 960V, 964V, 968V, 972V, 976V, 980V, 984V, 988V, 992V, 996V, 1000V, 1004V, 1008V, 1012V, 1016V, 1020V, 1024V, 1028V, 1032V, 1036V, 1040V, 1044V, 1048V, 1052V, 1056V, 1060V, 1064V, 1068V, 1072V, 1076V, 1080V, 1084V, 1088V, 1092V, 1096V, 1100V, 1104V, 1108V, 1112V, 1116V, 1120V, 1124V, 1128V, 1132V, 1136V, 1140V, 1144V, 1148V, 1152V, 1156V, 1160V, 1164V, 1168V, 1172V, 1176V, 1180V, 1184V, 1188V, 1192V, 1196V, 1200V, 1204V, 1208V, 1212V, 1216V, 1220V, 1224V, 1228V, 1232V, 1236V, 1240V, 1244V, 1248V, 1252V, 1256V, 1260V, 1264V, 1268V, 1272V, 1276V, 1280V, 1284V, 1288V, 1292V, 1296V, 1300V, 1304V, 1308V, 1312V, 1316V, 1320V, 1324V, 1328V, 1332V, 1336V, 1340V, 1344V, 1348V, 1352V, 1356V, 1360V, 1364V, 1368V, 1372V, 1376V, 1380V, 1384V, 1388V, 1392V, 1396V, 1400V, 1404V, 1408V, 1412V, 1416V, 1420V, 1424V, 1428V, 1432V, 1436V, 1440V, 1444V, 1448V, 1452V, 1456V, 1460V, 1464V, 1468V, 1472V, 1476V, 1480V, 1484V, 1488V, 1492V, 1496V, 1500V, 1504V, 1508V, 1512V, 1516V, 1520V, 1524V, 1528V, 1532V, 1536V, 1540V, 1544V, 1548V, 1552V, 1556V, 1560V, 1564V, 1568V, 1572V, 1576V, 1580V, 1584V, 1588V, 1592V, 1596V, 1600V, 1604V, 1608V, 1612V, 1616V, 1620V, 1624V, 1628V, 1632V, 1636V, 1640V, 1644V, 1648V, 1652V, 1656V, 1660V, 1664V, 1668V, 1672V, 1676V, 1680V, 1684V, 1688V, 1692V, 1696V, 1700V, 1704V, 1708V, 1712V, 1716V, 1720V, 1724V, 1728V, 1732V, 1736V, 1740V, 1744V, 1748V, 1752V, 1756V, 1760V, 1764V, 1768V, 1772V, 1776V, 1780V, 1784V, 1788V, 1792V, 1796V, 1800V, 1804V, 1808V, 1812V, 1816V, 1820V, 1824V, 1828V, 1832V, 1836V, 1840V, 1844V, 1848V, 1852V, 1856V, 1860V, 1864V, 1868V, 1872V, 1876V, 1880V, 1884V, 1888V, 1892V, 1896V, 1900V, 1904V, 1908V, 1912V, 1916V, 1920V, 1924V, 1928V, 1932V, 1936V, 1940V, 1944V, 1948V, 1952V, 1956V, 1960V, 1964V, 1968V, 1972V, 1976V, 1980V, 1984V, 1988V, 1992V, 1996V, 2000V, 2004V, 2008V, 2012V, 2016V, 2020V, 2024V, 2028V, 2032V, 2036V, 2040V, 2044V, 2048V, 2052V, 2056V, 2060V, 2064V, 2068V, 2072V, 2076V, 2080V, 2084V, 2088V, 2092V, 2096V, 2100V, 2104V, 2108V, 2112V, 2116V, 2120V, 2124V, 2128V, 2132V, 2136V, 2140V, 2144V, 2148V, 2152V, 2156V, 2160V, 2164V, 2168V, 2172V, 2176V, 2180V, 2184V, 2188V, 2192V, 2196V, 2200V, 2204V, 2208V, 2212V, 2216V, 2220V, 2224V, 2228V, 2232V, 2236V, 2240V, 2244V, 2248V, 2252V, 2256V, 2260V, 2264V, 2268V, 2272V, 2276V, 2280V, 2284V, 2288V, 2292V, 2296V, 2300V, 2304V, 2308V, 2312V, 2316V, 2320V, 2324V, 2328V, 2332V, 2336V, 2340V, 2344V, 2348V, 2352V, 2356V, 2360V, 2364V, 2368V, 2372V, 2376V, 2380V, 2384V, 2388V, 2392V, 2396V, 2400V, 2404V, 2408V, 2412V, 2416V, 2420V, 2424V, 2428V, 2432V, 2436V, 2440V, 2444V, 2448V, 2452V, 2456V, 2460V, 2464V, 2468V, 2472V, 2476V, 2480V, 2484V, 2488V, 2492V, 2496V, 2500V, 2504V, 2508V, 2512V, 2516V, 2520V, 2524V, 2528V, 2532V, 2536V, 2540V, 2544V, 2548V, 2552V, 2556V, 2560V, 2564V, 2568V, 2572V, 2576V, 2580V, 2584V, 2588V, 2592V, 2596V, 2600V, 2604V, 2608V, 2612V, 2616V, 2620V, 2624V, 2628V, 2632V, 2636V, 2640V, 2644V, 2648V, 2652V, 2656V, 2660V, 2664V, 2668V, 2672V, 2676V, 2680V, 2684V, 2688V, 2692V, 2696V, 2700V, 2704V, 2708V, 2712V, 2716V, 2720V, 2724V, 2728V, 2732V, 2736V, 2740V, 2744V, 2748V, 2752V, 2756V, 2760V, 2764V, 2768V, 2772V, 2776V, 2780V, 2784V, 2788V, 2792V, 2796V, 2800V, 2804V, 2808V, 2812V, 2816V, 2820V, 2824V, 2828V, 2832V, 2836V, 2840V, 2844V, 2848V, 2852V, 2856V, 2860V, 2864V, 2868V, 2872V, 2876V, 2880V, 2884V, 2888V, 2892V, 2896V, 2900V, 2904V, 2908V, 2912V, 2916V, 2920V, 2924V, 2928V, 2932V, 2936V, 2940V, 2944V, 2948V, 2952V, 2956V, 2960V, 2964V, 2968V, 2972V, 2976V, 2980V, 2984V, 2988V, 2992V, 2996V, 3000V, 3004V, 3008V, 3012V, 3016V, 3020V, 3024V, 3028V, 3032V, 3036V, 3040V, 3044V, 3048V, 3052V, 3056V, 3060V, 3064V, 3068V, 3072V, 3076V, 3080V, 3084V, 3088V, 3092V, 3096V, 3100V, 3104V, 3108V, 3112V, 3116V, 3120V, 3124V, 3128V, 3132V, 3136V, 3140V, 3144V, 3148V, 3152V, 3156V, 3160V, 3164V, 3168V, 3172V, 3176V, 3180V, 3184V, 3188V, 3192V, 3196V, 3200V, 3204V, 3208V, 3212V, 3216V, 3220V, 3224V, 3228V, 3232V, 3236V, 3240V, 3244V, 3248V, 3252V, 3256V, 3260V, 3264V, 3268V, 3272V, 3276V, 3280V, 3284V, 3288V, 3292V, 3296V, 3300V, 3304V, 3308V, 3312V, 3316V, 3320V, 3324V, 3328V, 3332V, 3336V, 3340V, 3344V, 3348V, 3352V, 3356V, 3360V, 3364V, 3368V, 3372V, 3376V, 3380V, 3384V, 3388V, 3392V, 3396V, 3400V, 3404V, 3408V, 3412V, 3416V, 3420V, 3424V, 3428V, 3432V, 3436V, 3440V, 3444V, 3448V, 3452V, 3456V, 3460V, 3464V, 3468V, 3472V, 3476V, 3480V, 3484V, 3488V, 3492V, 3496V, 3500V, 3504V, 3508V, 3512V, 3516V, 3520V, 3524V, 3528V, 3532V, 3536V, 3540V, 3544V, 3548V, 3552V, 3556V, 3560V, 3564V, 3568V, 3572V, 3576V, 3580V, 3584V, 3588V, 3592V, 3596V, 3600V, 3604V, 3608V, 3612V, 3616V, 3620V, 3624V, 3628V, 3632V, 3636V, 3640V, 3644V, 3648V, 3652V, 3656V, 3660V, 3664V, 3668V, 3672V, 3676V, 3680V, 3684V, 3688V, 3692V, 3696V, 3700V, 3704V, 3708V, 3712V, 3716V, 3720V, 3724V, 3728V, 3732V, 3736V, 3740V, 3744V, 3748V, 3752V, 3756V, 3760V, 3764V, 3768V, 3772V, 3776V, 3780V, 3784V, 3788V, 3792V, 3796V, 3800V, 3804V, 3808V, 3812V, 3816V, 3820V, 3824V, 3828V, 3832V, 3836V, 3840V, 3844V, 3848V, 3852V, 3856V, 3860V, 3864V, 3868V, 3872V, 3876V, 3880V, 3884V, 3888V, 3892V, 3896V, 3900V, 3904V, 3908V, 3912V, 3916V, 3920V, 3924V, 3928V, 3932V, 3936V, 3940V, 3944V, 3948V, 3952V, 3956V, 3960V, 3964V, 3968V, 3972V, 3976V, 3980V, 3984V, 3988V, 3992V, 3996V, 4000V, 4004V, 4008V, 4012V, 4016V, 4020V, 4024V, 4028V, 4032V, 4036V, 4040V, 4044V, 4048V, 4052V, 4056V, 4060V, 4064V, 4068V, 4072V, 4076V, 4080V, 4084V, 4088V, 4092V, 4096V, 4100V, 4104V, 4108V, 4112V, 4116V, 4120V, 4124V, 4128V, 4132V, 4136V, 4140V, 4144V, 4148V, 4152V, 4156V, 4160V, 4164V, 4168V, 4172V, 4176V, 4180V, 4184V, 4188V, 4192V, 4196V, 4200V, 4204V, 4208V, 4212V, 4216V, 4220V, 4224V, 4228V, 4232V, 4236V, 4240V, 4244V, 4248V, 4252V, 4256V, 4260V, 4264V, 4268V, 4272V, 4276V, 4280V, 4284V, 4288V, 4292V, 4296V, 4300V, 4304V, 4308V, 4312V, 4316V, 4320V, 4324V, 4328V, 4332V, 4336V, 4340V, 4344V, 4348V, 4352V, 4356V, 4360V, 4364V, 4368V, 4372V, 4376V, 4380V, 4384V, 4388V, 4392V, 4396V, 4400V, 4404V, 4408V, 4412V, 4416V, 4420V, 4424V, 4428V, 4432V, 4436V, 4440V, 4444V, 4448V, 4452V, 4456V, 4460V, 4464V, 4468V, 4472V, 4476V, 4480V, 4484V, 4488V, 4492V, 4496V, 4500V, 4504V, 4508V, 4512V, 4516V, 4520V, 4524V, 4528V, 4532V, 4536V, 4540V, 4544V, 4548V, 4552V, 4556V, 4560V, 4564V, 4568V, 4572V, 4576V, 4580V, 4584V, 4588V, 4592V, 4596V, 4600V, 4604V, 4608V, 4612V, 4616V, 4620V, 4624V, 4628V, 4632V, 4636V, 4640V, 4644V, 4648V, 4652V, 4656V, 4660V, 4664V, 4668V, 4672V, 4676V, 4680V, 4684V, 4688V, 4692V, 4696V, 4700V, 4704V, 4708V, 4712V, 4716V, 4720V, 4724V, 4728V, 4732V, 4736V, 4740V, 4744V, 4748V, 4752V, 4756V, 4760V, 4764V, 4768V, 4772V, 4776V, 4780V, 4784V, 4788V, 4792V, 4796V, 4800V, 4804V, 4808V, 4812V, 4816V, 4820V, 4824V, 4828V, 4832V, 4836V, 4840V, 4844V, 4848V, 4852V, 4856V, 4860V, 4864V, 4868V, 4872V, 4876V, 4880V, 4884V, 4888V, 4892V, 4896V, 4900V, 4904V, 4908V, 4912V, 4916V, 4920V, 4924V, 4928V, 4932V, 4936V, 4940V, 4944V, 4948V, 4952V, 4956V, 4960V, 4964V, 4968V, 4972V, 4976V, 4980V, 4984V, 4988V, 4992V, 4996V, 5000V, 5004V, 5008V, 5012V, 5016V, 5020V, 5024V, 5028V, 5032V, 5036V, 5040V, 5044V, 5048V, 5052V, 5056V, 5060V, 5064V, 5068V, 5072V, 5076V, 5080V, 5084V, 5088V, 5092V, 5096V, 5100V, 5104V, 5108V, 5112V, 5116V, 5120V, 5124V, 5128V, 5132V, 5136V, 5140V, 5144V, 5148V, 5152V, 5156V, 5160V, 5164V, 5168V, 5172V, 5176V, 5180V, 5184V, 5188V, 5192V, 5196V, 5200V, 5204V, 5208V, 5212V, 5216V, 5220V, 5224V, 5228V, 5232V, 5236V, 5240V, 5244V, 5248V, 5252V, 5256V, 5260V, 5264V, 5268V, 5272V, 5276V, 5280V, 5284V, 5288V, 5292V, 5296V, 5300V, 5304V, 5308V, 5312V, 5316V, 5320V, 5324V, 5328V, 5332V, 5336V, 5340V, 5344V, 5348V, 5352V, 5356V, 5360V, 5364V, 5368V, 5372V, 5376V, 5380V, 5384V, 5388V, 5392V, 5396V, 5400V, 5404V, 5408V, 5412V, 5416V, 5420V, 5424V, 5428V, 5432V, 5436V, 5440V, 5444V, 5448V, 5452V, 5456V, 5460V, 5464V, 5468V, 5472V, 5476V, 5480V, 5484V, 5488V, 5492V, 5496V, 5500V, 5504V, 5508V, 5512V, 5516V, 5520V, 5524V, 5528V, 5532V, 5536V, 5540V, 5544V, 5548V, 5552V, 5556V, 5560V, 5564V, 5568V, 5572V, 5576V, 5580V, 5584V, 5588V, 5592V, 5596V, 5600V, 5604V, 5608V, 5612V, 5616V, 5620V, 5624V, 5628V, 5632V, 5636V, 5640V, 5644V, 5648V, 5652V, 5656V, 5660V, 5664V, 5668V, 5672V, 5676V, 5680V, 5684V, 5688V, 5692V, 5696V, 5700V, 5704V, 5708V, 5712V, 5716V, 5720V, 5724V, 5728V, 5732V, 5736V, 5740V, 5744V, 5748V, 5752V, 5756V, 5760V, 5764V, 5768V, 5772V, 5776V, 5780V, 5784V, 5788V, 5792V, 5796V, 5800V, 5804V, 5808V, 5812V, 5816V, 5820V, 5824V, 5828V, 5832V, 5836V, 5840V, 5844V, 5848V, 5852V, 5856V, 5860V, 5864V, 5868V, 5872V, 5876V, 5880V, 5884V, 5888V, 5892V, 5896V, 5900V, 5904V, 5908V, 5912V, 5916V, 5920V, 5924V, 5928V, 5932V, 5936V, 5940V, 5944V, 5948V, 5952V, 5956V, 5960V, 5964V, 5968V, 5972V, 5976V, 5980V, 5984V, 5988V, 5992V, 5996V, 6000V, 6004V, 6008V, 6012V, 6016V, 6020V, 6024V, 6028V, 6032V, 6036V, 6040V, 6044V, 6048V, 6052V, 6056V, 6060V, 6064V, 6068V, 6072V, 6076V, 6080V, 6084V, 6088V, 6092V, 6096V, 6100V, 6104V, 6108V, 6112V, 6116V, 6120V, 6124V, 6128V, 6132V, 6136V, 6140V, 6144V, 6148V, 6152V, 6156V, 6160V, 6164V, 6168V, 6172V, 6176V, 6180V, 6184V, 6188V, 6192V, 6196V, 6200V, 6204V, 6208V, 6212V, 6216V, 6220V, 6224V, 6228V, 6232V, 6236V, 6240V, 6244V, 6248V, 6252V, 6256V, 6260V, 6264V, 6268V, 6272V, 6276V, 6280V, 6284V, 6288V, 6292V, 6296V, 6300V, 6304V, 6308V, 6312V, 6316V, 6320V, 6324V, 6328V, 6332V, 6336V, 6340V, 6344V, 6348V, 6352V, 6356V, 6360V, 6364V, 6368V, 6372V, 6376V, 6380V, 6384V, 6388V, 6392V, 6396V, 6400V, 6404V, 6408V, 6412V, 6416V, 6420V, 6424V, 6428V, 6432V, 6436V, 6440V, 6444V, 6448V, 6452V, 6456V, 6460V, 6464V, 6468V, 6472V, 6476V, 6480V, 6484V, 6488V, 6492V, 6496V, 6500V, 6504V, 6508V, 6512V, 6516V, 6520V, 6524V, 6528V, 6532V, 6536V, 6540V, 6544V, 6548V, 6552V, 6556V, 6560V, 6564V, 6568V, 6572V, 6576V, 6580V, 6584V, 6588V, 6592V, 6596V, 6600V, 6604V, 6608V, 6612V, 6616V, 6620V, 6624V, 6628V, 6632V, 6636V, 6640V, 6644V, 6648V, 6652V, 6656V, 6660V, 6664V, 6668V, 6672V, 6					

aluminio aro 16" / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start - Partida sem chave / Ar-condicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível. Ano/Modelo de Fabricação 2024/2025					
---	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 1º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 3.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada e assinada pelo proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

CRITÉRIOS: a declaração deverá ser elaborada no prelo digital da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2024

Às .. dias do mês de .. de, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Governador João Agripino Filho - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE 04 QUATRO VEÍCULOS 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS - CNPJ nº 09.943.947/0001-43.

VENCEREM:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
------	---------------	-------	-------	--------	---------	---------

TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a promoveu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a presença do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Cabera ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

...

...

...

...

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos
Emenda Parlamentar Estadual Nº 022/2023

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Entrada de 50% e restante dividido em 4 parcelas iguais

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cachoeira dos Índios - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.**

**PROponente
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024
SETOP DE CONTRATAÇÃO

Assunto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Anexo: Processo licitatório correspondente instruído com todos seus elementos constitutivos, inclusive da fase preparatória e da minuta do edital, bem como da minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

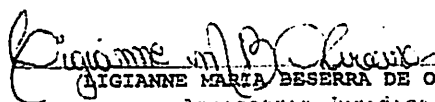
Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos das Arts. 11 a 27, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definidas por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a minuta do edital de licitação, acompanhada da respectiva minuta de contrato.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2008; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, a minuta do edital e seus elementos constitutivos, bem como a respectiva minuta de contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza a correção da publicidade do ato convocatório do certame, que deverá ser realizada nos termos do Art. 54, da Lei 14.133/21, com observância aos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, estabelecidos no Art. 55, do mesmo diploma legal.

Cachoeira dos Índios - PB, 04 de Abril de 2024.


AIGIANNE MARIA BESERRA DE OLIVEIRA
 Assessoria Jurídica
 OAB PB 20826



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2024 às 10:25:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 41460/24 do Aviso da Licitação nº 00010/2024 referente ao exercício de , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allan Seixas de Sousa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Número da Licitação: 00010/2024

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EDE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Ato: 06/04/2024

Data e Hora do Certame: 22/04/2024 11:15:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	ee82e3cf740539526ff368b3a574275f

João Pessoa, 09 de Abril de 2024



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, assinado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Extrato de Publicação

Registro de Preços Eletrônico - 10/2024
Nº PROCESSO ADM. 240402PE00010

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas,
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, de acordo com a
regulamentação especificada em edital, realizará Pregão para Registro de Preços sendo conduzido por Alberto de Abreu Pessoa,
Pregoeiro e tendo como autoridade Allan Seixas de Sousa.

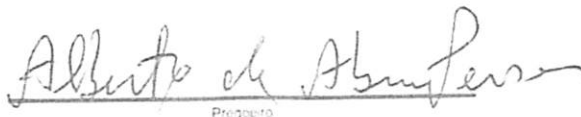
Data de publicação do processo	08/04/2024 - 05:13
Data início das propostas	10/04/2024 - 11:00
Data final das propostas	22/04/2024 - 11:00
Data de abertura das propostas	22/04/2024 - 11:10
Tipo de Julgamento	Menor Preço
Modo de disputa	Aberto
Processo exclusivo ME	Não
Valor total do processo	R\$ 552.873,32

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Link público do processo:

<https://portalcompras.mec.gov.br/proc/240402PE00010>


Pregoeiro



Relatório de Itens Cadastrados

Processo

Numero	10/2024
Modalidade	Registro de Preços Eletrônico
Orgão	Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios
Processo interno	240402PE00010
Abertura	22/04/2024 - 11:10
Município	Cachoeira dos Índios

Código	Produto	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0001	Veículo de passeio, motor a partir de 1.8 FLEXPOWER, câmbio automático de 06 marchas, 7 lugares, 6 airbags, Alarme Anti-furto, Assistente de partida em active, Controle eletrônico de estabilidade e tração, Luzes indicadoras de direção laterais, Regulagem de altura dos faróis, Sistema de fixação de cadeiras para crianças (Isolix e Top Tether), Maçanetas externas na cor do veículo, Painel de instrumentos digital de 8" configurável, Paracheques pintados na cor do veículo, Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 15", Trava elétrica da tampa do combustível, Chave tipo canivete dobrável, Coluna de direção com regulagem em altura, Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e abertura, Fechamento automático pela chave, Banco do motorista com regulagem de altura, Banco da segunda fileira b-partida e rebatível, Encostos de cabeça laterais e central da banca da segunda fileira, Encosto da cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura, Molduras de proteção lateral na cor preta, Antena no Teto, Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, Câmera de ra digital, Controle de Rádio e do Celular no Volante, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Função Audio Streaming, Conjunto de alto falantes - 4 unidades, Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C), Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento), Luz de condução diurna em LED, Faróis dianteiros em LED, Lanterna em LED, Alerta de frenagem de emergência, Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select", Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante, Dutos de ar para o banco traseiro no console central, Roda de alumínio aro 16", Bancos híbridos (tecido e revestimento premium), Acendimento automático dos faróis através de se	4 UN	136.219,32	552.873,32	Ampla concorrência	Fechado
VALOR TOTAL				R\$ 552.873,32		





Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Av. Governador João Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - CEP: 58935-000 - Cachoeira dos Índios/PB
CNPJ: 08.923.997/0001-63 - Tel: 833558-1021 - Site:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL			
NÚMERO	00010/2024	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	08/04/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	00:00

LOCAL DA LICITAÇÃO

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data da publicação do(a) publicação do edital: 08/04/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) publicação do edital do(a) **PREGÃO - 00010/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cachoeiradosindios.pb.gov.br/licitacaolista.php?id=218>.

Cachoeira dos Índios/Pb, 8 de Abril de 2024.

Cintia Pereira de Sousa Moura
Cintia Pereira de Sousa Moura

Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Av. Governador João Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - CEP: 58935-000 - Cachoeira dos Índios/PB
CNPJ: 08.923.997/0001-63 - Tel: 833558-1021 - Site:

<https://cachoeiradosindios.pb.gov.br/licitacaolista.php?id=218>



Município de Cachoeira dos Índios - PB**JORNAL OFICIAL**

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição nº 08 de Abril de 2024

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador João Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DIÁRIA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES, ALIMENTOS ESPECIAIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABCFARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO, PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 19 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) (083) 99918-1772. E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Edital: <http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cachoeira dos Índios - PB, 05 de Abril de 2024
Valdeiz Vieira da Silva - Secretário de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador João Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO FORNECIMENTO DE ESTAÇÕES COMPACTAS AUTOMÁTICAS, DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 22 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 22 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) (083) 99918-1772. E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Edital: <http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cachoeira dos Índios - PB, 05 de Abril de 2024
SEBASTIÃO MONTEIRO DA SILVA - SECRETARIO DE AGRICULTURA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador João Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EDE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 22 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 22 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2024

Aos 23 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Governador João Agripino Filho - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - CNPJ nº 08.923.997/0001-63.

VENCEDOR: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 00.585.424/0001-65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Veículo de passeio, motor a partir de 1.8CM/CHEVROLET FLEXPOWER, câmbio automático de 06 marchas/ 7 lugares / 6 airbags / Alarma Anti-furto / Assistente de partida em acive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether)/Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de		unid	4	139.400,00	557.600,00

velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de alumínio aro 16" / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start - Partida sem chave / Ar-condicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível

TOTAL 557.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RIO VALE AUTOMOTORES LTDA.

00.585.424/0001-65

Valor: R\$ 557.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

ALLAN SEIXAS DE
SOUSA:04274021408

Assinado de forma
digital por ALLAN SEIXAS
DE SOUSA:04274021408
Dados: 2024.04.23
11:18:45 -03'00'

ALLAN SEIXAS DE SOUSA
PREFEITO

RIO VALE
AUTOMOTORES
LTDA:00585424000165

Assinado de forma digital por RIO
VALE AUTOMOTORES
LTDA:00585424000165
Dados: 2024.04.23 11:47:18
-03'00'

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 23 de Abril de 2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. DOTAÇÃO: 26.122.1001.2075 – Manutenção e Administração das Atividades da Secretaria de Transporte 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente 15.451.1001.1027 – Aquisição de Patrulha Mecanizada 700 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União 500 – Recurso não Vinculado a Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00075/2024 - 23.04.24 - ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI - R\$ 448.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 557.600,00. Cachoeira dos Índios - PB, 23 de abril de 2024

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2024

Aos 23 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Governador Joao Agripino Filho - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - CNPJ nº 08.923.997/0001-63.

VENCEDOR: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA						
CNPJ: 00.585.424/0001-65						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 23 de Abril de 2024

1	Veículo de passeio, motor a partir de 1.8 FLEXPOWER, cambio automático de 06 marchas/ 7 lugares / 6 airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether)/Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda	GM/CHEVROLET	unid	4	139.400,00	557.600,00
---	---	--------------	------	---	------------	------------

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 23 de Abril de 2024

fileira bipartido e rebatível / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes – 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de alumínio aro					
--	--	--	--	--	--

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII – Edição de 23 de Abril de 2024

16" / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start – Partida sem chave / Ar-condicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível						
TOTAL						557.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 23 de Abril de 2024

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 23 de Abril de 2024

remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Art. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Art. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RIO VALE AUTOMOTORES LTDA.

00.585.424/0001-65

Valor: R\$ 557.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

Cachoeira dos Índios - PB, 23 de abril de 2024

ALLAN SEIXAS DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 23 de Abril de 2024

ÍNDIOS. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos
não Vinculados de Impostos Emenda Parlamentar Estadual Nº 022/2023.
VIGÊNCIA: até 23/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de
Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00078/2024 - 23.04.24 - RIO VALE
AUTOMOTORES LTDA - R\$ 278.800,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim
Cachoeira dos Índios - PB - CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Cachoeira dos Índios-PB, 16 de Maio de 2024

Ofício nº 10005/2024 GAPRE

Ao Senhor Prefeito

RICARDO LUCENA DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Queimadas - PB

Referente ao Pregão Eletrônico 00010/2024

Prezado Senhor,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, autorizo Vossa Senhoria a aderir ao nosso processo acima mencionado que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EDE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE: **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

CNPJ nº 00.585.424/0001-65

RUA GASTÃO MEDEIROS FORTE, 209

JARDIM BELA VISTA - SOUSA - PB - 58808-270

(83) 35223011

severino.medeiros@riovale.com.br

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
1	Veículo de passeio, motor a partir de 1.8 FLEXPOWER, cambio automático de 06 marchas/ 7 lugares / 6 airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether)/Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti	GM	unid		1 139.400,00	139400,00

esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de alumínio aro 16" / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start - Partida sem chave / Ar-condicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível

Total: 139400,00

Informo que toda a documentação necessária para essa adesão encontra-se protocolada no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cachoeira dos Índios-PB, 16 de Maio de 2024

Atenciosamente,

ALLAN SEIXAS DE SOUSA:04274021
408

Assinado de forma digital por ALLAN SEIXAS DE SOUSA:04274021408
 Dados: 2024.05.16 09:44:17 -03'00'

ALLAN SEIXAS DE SOUSA

Prefeito



Câmara Municipal

Uma Unidade, Muitos Seguros, Certo

QUEIMADAS - PB

Estado da Paraíba

CNPJ: 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II

CEP: 58475-000- Queimadas-PB

Fone: 083-3392-1242- Site: camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: emqueimadas@gmail.com

Ofício Nº 028/2024/CMQ/GAPRE

Queimadas– PB, 13 de Maio de 2024.

À

Ilmo. Sr. Allan Seixas de Sousa

Prefeito

Município de Cachoeira dos Índios – PB.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº RP 00010/2024 referente ao Pregão Eletrônico Nº 00010/2024.

Prezado Senhor,

Com amparo no Inciso II do § 3º, artigo 86º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, venho à Vossa Senhoria, para via do presente manifestar o interesse desta Câmara Municipal, em aderir a Ata de Registro de Preços Nº RP 00010/2024 referente ao Pregão Eletrônico Nº 00010/2024, cujo objeto é **Aquisição de Veículo de 7 lugares**, conforme itens descritos em anexo.

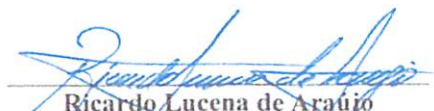
Registro que a contratação mencionada se afigura como medida vantajosa para esta câmara Municipal.

Solicitamos, ainda, que uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe com cópia para a Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, **ofício de aceite da empresa**, acompanhando dos seguintes documentos:

- Cópia da Ata de Registro de Preços acompanhada da respectiva publicação;
- Cópia do Edital do Pregão que deu origem a Ata de Registro de Preços acompanhado das respectivas publicações;
- Cópia da Proposta de Preços final da empresa vencedora;
- Cópia do Parecer Jurídico referente à aprovação do Pregão que deu origem a Ata de Registro de Preços
- Cópia do Termo de Adjudicação do Pregão que deu origem a Ata de Registro de Preços
- Cópia do Termo de Homologação do Pregão que deu origem a Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva publicação, bem como demais documentos que se acharem necessários.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o telefone (83) 3392-2276 Ramal 208.

Atenciosamente,


Ricardo Lucena de Araújo
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal

Quilimadas - PB

Estado da Paraíba

CNPJ: 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II

CEP: 58475-000- Queimadas-PB

Fone: 083-3392-1242- Site: camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

ANEXO I

Item	Descrição	Unid	Quant.	RS Unit.	V. TOTAL
1	Veículo de passeio, motor a partir de 1.8 FLEXPOWER, cambio automático de 06 marchas/ 7 lugares / 6 airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em acive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether)/Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes – 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de alumínio aro 16" / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start – Partida sem chave / Ar-condicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível	UND	1	139.400,00	139.400,00



A:
 ORC
 LICITAÇÃO Nº. 00010/2024
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS-PB

Sousa – PB, 22 de Abril de 2024.

PROPOSTA READEQUADA

Prezados Senhores

A **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**, Concessionária Chevrolet, com firma estabelecida à Av.Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista – Sousa-PB e inscrição no CNPJ: **00.585.424/0001-65**, Inscrição Estadual número **16.107.785-4**, Em atendimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico 00010/2024, AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O MUNICIPIO:

COD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUA NT.	PREÇO UNITÁRIO R\$:	P.TOTAL R\$:
01	Veículo de passeio, motor a partir de 1.8 FLEXPOWER, cambio automático de 06 marchas/ 7 lugares / 6 airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether)/Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes – 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de alumínio aro 16" / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) / Acendimento automático	CHEVROLET/ SPIN LTZ 1.8 TURBO FLEX ANO FAB.2024/ ANO MOD.2025 OKM	UNID	04	139.400,00	557.600,00

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista - Sousa-PB
 CNPJ: 00.585.424/0001-65 - Insc. Estadual. 16.107.785-4
 Fone: (83) 3522.3011
 CEP. 58808-270

dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start – Partida sem chave / Ar-condicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível. Ano/Modelo de Fabricação 2024/2025						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$: 557.600,00						Quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais
PRAZO DE ENTREGA: De Acordo com o Edital						
PAGAMENTO: De Acordo com o Edital.						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias						

Dedaro de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Dedaro expressamente que aceito todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Dados da Empresa:

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 00.585.424/0001-65

INSC. EST: 16.107.785-4

Av. Gastão de Medeiros Forte – 209 – Jardim Bela Vista – Sousa – PB – CEP 58806-720 – Telefone (83) 3522 3011 – Celular (83) 98854 8143

Email: severino.medeiros@riovale.com.br

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0759-5

CONTA CORRENTE: 20820-5

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Atenciosamente,

FRANCISCO
TERTULIANO
MARTINS
NETO:01356430406

Assinado de forma digital
por FRANCISCO
TERTULIANO MARTINS
NETO:01356430406
Data: 2024.04.23 10:14:36
+03'00'

Francisco Tertuliano Martins Neto
Diretor
Rio Vale Automotores Ltda

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista - Sousa-PB

CNPJ: 00.585.424/0001-65 - Insc. Estadual. 16.107.785-4

Fone: (83) 3522.3011

CEP. 58808-270

RECEBEMOS DE RIO VALE AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.036.490 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE RIO VALE AUTOMOTORES LTDA RUA GASTAO MEDEIROS FORTE, 209 JARDIM BELA VISTA 58808270 - SOUSA - PB Telefone: (83) 3522-3011	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.036.490 Série 001 FL 1 / 1	CHAVE DE ACESSO 2521.0800.5854.2400.0165.5500.1000.0364.9010.0032.5370 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325210024316817 30/08/2021 08:34:47
---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405 - VENDA VEÍCULO NOVO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 161077854		INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 00.585.424/0001-65	
---	--	---------------------------------	--	----------------------------------	--	----------------------------	--

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE CATOLE DO ROCHA		CNPJ/CPF 09.067.562/0001-27	DATA DA EMISSÃO 30/08/2021
ENDEREÇO PC SERGIO MAIA 66		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.884-000
MUNICÍPIO CATOLE DO ROCHA	FONE/FAIX 8334411383	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		HORA DE SAÍDA 08:35:03	

FATURA			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 230.100,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 1.100,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 229.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
COD. PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	% ICMS	
RN100716	VEICULO MARCA GENERAL MOTORS MODELO.....: 148FKN - S10 LT 2.8 D 4X4 CHASSI.....: 9BG148FK0NC417272 MOTOR.....: LWNF212021191 CIL.....: 2776 - POT.: 0200 CV RENAVAL.....: 220531 COR.....: BRANCO SUMMIT COMB.....: DIESEL ANO FAB/MOD: 2021 / 2022 ADQ. DE.....: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. NF. ENTRADA: 1309875 31/07/2021 Opcionais: R7N PDJ	87042190	560	5405	UN	1	230.100,00	1100,00			229.000,00	0,00	0,00	0,0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$0,00 + FCP R\$0,00; DIFAL da UF Origem R\$0,00 Trib Aprox R\$ 30800,50 Federal e 61830,00 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 32537-Depto:100-Vendedor:1001002-SEVERINO-Numero NSU:11968-Data:30/08/2021 08:35-Cond. Pagto: VEICULOS -PREGAO PRESENCIAL No. 00061/2021 CONTRATO No. 00138/2021 BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 0759-5 CONTA 20820-5 "ICMS ja retido anteriormente pelo regime de SUBSTITUICAO TRIBUTARIA, conforme disposto no Art. 404, Inciso VI, alinea "b" do RICMS/PB."-	RESERVADO AO FISCO

Sousa/PB, 22 de Maio de 2024

Resposta ao Ofício 028/2024

À Câmara Municipal de Queimadas – PB.

Ref.: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 00010/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024 da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - PB.

CARTA ANUÊNCIA

A Empresa **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**, com endereço na Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista - Sousa - PB. Inscrita no CNPJ: **00.585.424/0001-65**, neste ato representada por Francisco Tertuliano Martins Neto, em resposta ao Ofício encaminhado por Vossa Senhoria, informa que concorda em fornecer o produto na quantidade solicitadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB**, conforme termos do edital do **Pregão Eletrônico N.º 00010/2024**. Que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**.



Francisco Tertuliano Martins Neto
Diretor
Rio Vale Automotores Ltda

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista - Sousa-PB

CNPJ: 00.585.424/0001-65 - Insc. Estadual. 16.107.785-4

Fone: (83) 3522.3011

CEP. 58808-270

Sousa/PB, 11 de junho de 2024

Resposta ao Ofício 01/2024

À Prefeitura Municipal de Queimadas – PB.

Ref.: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 00010/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024 da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - PB.

CARTA ANUÊNCIA

A Empresa **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**, com endereço na Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista - Sousa - PB. Inscrita no CNPJ: **00.585.424/0001-65**, neste ato representada por Francisco Tertuliano Martins Neto, em resposta ao Ofício encaminhado por Vossa Senhoria, informa que concorda em fornecer o produto na quantidade solicitadas pela **CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB**, conforme termos do edital do **Pregão Eletrônico N.º 00010/2024**. Que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULOS**.

FRANCISCO
TERTULIANO
MARTINS
NETO:01356430406

Assinado de forma digital por
FRANCISCO TERTULIANO
MARTINS NETO:01356430406
Dados: 2024.06.11 16:57:11
+03'00'

Francisco Tertuliano Martins Neto
Diretor
Rio Vale Automotores Ltda

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista - Sousa-PB
CNPJ: 00.585.424/0001-65 - Insc. Estadual. 16.107.785-4
Fone: (83) 3522.3011
CEP. 58808-270



SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

ATESTADO DE DESEMPENHO SATISFATÓRIO/ CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação, que a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 00.585.424/0001-65, localizada na Rua Gastão Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista - Sousa – PB, atendeu e atende plenamente os interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, no fornecimento de veículo 0 (zero) km (quilometro), Caminhonete tipo pick-Up, na cor branca, S10 diesel 2021/2022 4x4, para atender a Secretaria de Educação do Município, cumprindo com os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legais, segue devidamente datado e assinado.

Catolé do Rocha-PB, 29 de outubro de 2021



Maria Francinete Vieira
Secretária de Finanças
Maria Francinete Vieira
Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212

e-mail:financas@catoledorocha.pb.gov.br



CHEVROLET

TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ROD PRESIDENTE COSTA E SILVA - Nº 3101 - MONTE ALEGRE - CEP- 63.905-690- QUINADA - CE
CNPJ: 17.161.125/0001-04 - Inscr. Estadual: 06.732069-4

COTAÇÃO DE PREÇO

CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-PB

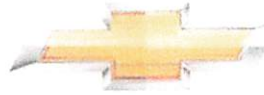
PROPONENTE: TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ. 17.161.125/0001-04

OBJETO	Aquisição de 01 veículo de 07 (sete) lugares, conforme especificações técnicas.
--------	---

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
01	Minivan SPIN 1.8 LTZ, FAB/MOD 2024/2025 de no mínimo 07 (sete) lugares, na cor metálica, Moto: 1.8, Transmissão automática de seis velocidades, Direção elétrica, A: condicionado, Rodas de alumínio aro 16", Sistema de freios com ABS, Air bag duplo, Vidros e travas elétricas, Alarme anti-furto, Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos, Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, Maçanetas externas na cor do veículo, Faróis de neblina, Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo, Banco do motorista com regulagem de altura, Grade frontal na cor preta, Volante com controle das funções do rádio e telefone, Rádio AM/ EN, Entrada USB, Conexão bluetooth para celular configurações do veículo, Conjunto de alto falantes, Tomada de força 12V	SPIN 1.8 LTZ CHEVROLET	1	139.500,00	139.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 139.500,00
(centro e trinta e nove mil e quinhentos reais)

**CHEVROLET****TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

ROD PRESIDENTE COSTA E SILVA - Nº 3101 - MONTE ALEGRE - CEP: 63.905-690- QUIXADA - CE
CNPJ: 17.161.125/0001-04 - Inscr. Estadual: 06.732069-4

1. Declaramos que a validade desta cotação é não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2. Declaramos aceitar integralmente as condições deste certame licitatório, conforme Legislação Federal Pertinente.

DECLARAÇÃO: Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quais quer outro ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

QUIXADÁ-CE, 05 de maio de 2024.

FRANCISCO IRISMAR
COURA
URTIGA:71385347449

Assinado de forma digital por FRANCISCO IRISMAR
COURA URTIGA:71385347449
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC Soluti Multipla v5,
ou=31420669000166, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO IRISMAR
COURA URTIGA:71385347449
Dados: 2024.05.05 16:48:08 -03'00'

FRANCISCO IRISMAR COURA URTIGA

IDENT. Nº-1.365.848- SSP/PB

CPF-713.853.474-49

A
Camara Municipal de QueimadasPB

Sousa – PB, 03 de Maio de 2024

CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores:

A **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**, Concessionária Chevrolet, com firma estabelecida à Av Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista – Sousa-PB e inscrição no CNPJ sob número 00.585.424/0001-65, Inscrição Estadual número 16.107.785-4, Em atendimento a vossa solicitação, vem mui respeitosamente propor a venda VEICULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO

Em atendimento à nossa solicitação, venho informar o encerramento da proposta de venda veicular, pois não foi possível a realização da mesma.				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT	PREÇO UNITARIO R\$:
01	GM/SPIN- MOTOR 1.8 FLEXPPOWER – CAMBIO AUTOMATICO DE 06 MARCHAS – ANO FAB 2024, ANO MODELO 2025 / COR METALICA/ 0KM / 7 lugares / 6 airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em active / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira correção / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto na cor prata / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / OnStar / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de alumínio aro 16" / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start - Partida sem chave / Ar-condicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível	UN	01	139 400.00
Preço total: R\$. 139.400,00		Cento e trinta e sete mil e novecentos reais		

Atenciosamente,

Severino Marques de Medeiros Neto
Severino Marques de Medeiros Neto
Consultor de Vendas
Rio Vale Automotores Ltda

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista - Sousa-PB

CNPJ: 00.585.424/0001-65 - Insc. Estadual. 16.107.785-4

Fone: (83) 3522.3011

CEP. 58808-270



CNPJ: 08.039.087/0001-12

Autovia Veículos e Peças Ltda

Av. Dom Pedro II, N° 1111

Centro - CEP 58013.420

JOÃO PESSOA/PB

JOAO Pessoa - PB, 03 de Maio 2024.

Atendendo a solicitação de: **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-PB** - elaboramos proposta para fornecimento do veículo, conforme especificação abaixo:

- **Item 01** - 01 (um) veículo zero km, de fabricação nacional, tipo MINI VAN, marca CHEVROLET, modelo **SPIN LTZ** ano 2024 e modelo 2025, **MOTOR 1.8 Flex 106 CV (Gasolina) 111 (etanol)**, capacidade para 07 (SETE) passageiros 04 portas cor Solida (PRATA), com a seguinte configuração: ar-condicionado, dir. Elétrica e todos acessório obrigatório por lei.

- Preço : **R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)**
- Veículo fabricado pela General Motors do Brasil Ltda., com assistência técnica em toda Rede Autorizada Chevrolet, com garantia de 03 (três) anos, ou 100.000,00 km observadas as revisões periódicas.
- Prazo de entrega: em media 90 dias.
- Validade da proposta: até 30/05/2024.

Dados bancários para o credito:

General Motors do Brasil

Banco do Brasil

AG: 2659-X

CC: 4102-5

CNPJ: 59.275.792/0001-50

Atenciosamente,

Alan Alves

Consultor de Vendas Diretas

83-99927644177/ 99111-3102

joaofelipe@autoviachevrolet.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

Cachoeira dos Índios - PB, 23 de Abril de 2024.

PORTARIA Nº PE 00010/2024 - 01

O PREFEITO DA MUNICIPALIDADE DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

PUBLICA:

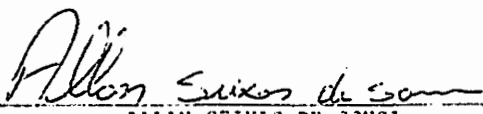
HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS C7 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- RTO VALE AUTOMOTORES LTDA.

00.585.424/0001-65

Valor: R\$ 557.600,00

Publique-se e cumpra-se.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

Cachoeira dos Índios - PB, 23 de Abril de 2024.

PORTARIA Nº PE 00010/2024

O PREFEITO DA MUNICIPALIDADE DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

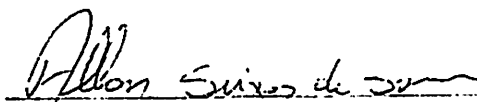
ADJUDICAR o objeto da licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- RIO VALE AUTOMOTORES LTDA.

C0.585.424/0001-65

Valor: R\$ 557.600,00

Publique-se e cumpra-se.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00010/2024
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Assunto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. TODAS AS INFORMAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

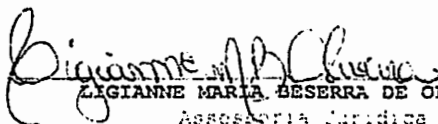
Anexo: Processo licitatório correspondente instruído com todos seus elementos constitutivos, inclusive do relatório final.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n.º 120, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n.º 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo em tela da forma como se apresenta, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza que, após a homologação do processo licitatório, deverão ser observadas as disposições do Art. 34, § 3º, da Lei 14.133/21.

Cachoeira dos Índios - PB, 23 de Abril de 2024.


LEGIANNE MARIA BESERRA DE OLIVEIRA
 Assessoria Jurídica
 CAB/PA 2024

RERRATIFICAÇÃO DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "RIO VALE AUTOMOTORES LTDA".

Instrumento particular de rerratificação contratual, que entre si fazem, as partes:

ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS, brasileira, natural de Pombal/PB, nascida em 12.05.1966, viúva, empresária, com a seguinte filiação, Pai Francisco Tertuliano Martins e Mãe Sancha Trigueiro Martins, portadora da cédula de identidade nº. 1304921 – 2º Via, expedida pela SSDS/PB e CPF de nº. **951.058.084-87**, residente e domiciliada na cidade de Sousa/PB, Rua Emilio Pires, 80, Bairro Centro, CEP 58.800-270

FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO, brasileiro, natural de Patos/PB, nascido em 15.04.1989, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, com a seguinte filiação, Pai Francisco das Chagas Santana de Medeiros e Mãe Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros, portador da cédula de Identidade nº 3263782, expedida pela SSDS/PB, CPF nº **013.564.304-06** e CNH nº **041.440.701-66** expedida pelo DETRAN/PB, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, Rua Henrique Evangelista China, nº 81 – Apto 1101, Bairro Jardins, CEP 58.802-323

DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS, brasileiro, natural de Patos/PB, nascido em 06.03.1986, solteiro, empresário, com a seguinte filiação, Pai Francisco das Chagas Santana de Medeiros e Mãe Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros, portador da cédula de Identidade nº 2926321, expedida pela SSP/PB, CPF nº **013.564.314-70** e CNH nº **032.820.632-16**, expedida pelo DETRAN/PB, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, Avenida Senador Ruy Carneiro, nº 777, Bairro Brisamar, CEP 58.032-100

MARIA EDUARDA TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS, brasileira, natural de Sousa/PB, nascida em 20.09.2002, solteira, empresária, com a seguinte filiação, **Pai** Francisco das Chagas Santana de Medeiros e **Mãe** Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros, portadora da cédula de identidade nº 3.773.915 – 2ª Via, expedida pela SSDS/PB e CPF nº **068.320.444-02**, residente e domiciliada na cidade de Sousa/PB, Rua Emílio Pires, 80, Bairro Centro, CEP 58.800-270

Continua...

Continuação da RERRATIFICAÇÃO DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "RIO VALE AUTOMOTORES LTDA".

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **"RIO VALE AUTOMOTORES LTDA"**, com sede na Rua Gastão Medeiros Forte, nº 209, Bairro Jardim Bela Vista, Sousa/PB, CEP 58.808-270, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE **25200276388**, em 08/05/1995, com CNPJ sob nº **00.585.424/0001-65** e alterações posteriores arquivadas na mesma Junta sob nº NIRE 25600017167 em 06/08/1996, NIRE 25600053389 em 09/08/2001, NIRE 25900139944 em 06/08/2003, NIRE 20130141062 em 25/03/2013, NIRE 20160028736 em 17/02/2016, NIRE 20180306804 em 12/07/2018, NIRE 20190364459 em 16/07/2019, NIRE 20211470252 em 21/06/2021, NIRE 20211667625 em 04/10/2021, resolvem de comum acordo **RERRATIFICAR** seu contrato social e proceder às adaptações ao novo diploma civil vigente mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – No ato arquivado denominado "NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL" registrado pela JUCEP/PB em 04/10/2021 sob o nº 20211667625, retificar no preâmbulo o estado civil da sócia **ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS**:

1. **Onde se lê no preâmbulo: "ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS**, brasileira, natural de Pombal/PB, nascida em 12.05.1966, **casada sob o regime de comunhão parcial de bens**, empresária, com a seguinte filiação, Pai Francisco Tertuliano Martins e Mãe Sancha Trigueiro Martins, portadora da cédula de identidade nº. 1304921 – 2º Via, expedida pela SSDS/PB e CPF de nº. 951.058.084-87, residente e domiciliada na cidade de Sousa/PB, Rua Emilio Pires, 80, Bairro Centro, CEP 58.800-270";
2. **Leia-se no preâmbulo: "ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS**, brasileira, natural de Pombal/PB, nascida em 12.05.1966, **viúva**, empresária, com a seguinte filiação, Pai Francisco Tertuliano Martins e Mãe Sancha Trigueiro Martins, portadora da cédula de identidade nº. 1304921 – 2º Via, expedida pela SSDS/PB e CPF de nº. 951.058.084-87, residente e domiciliada na cidade de Sousa/PB, Rua Emilio Pires, 80, Bairro Centro, CEP 58.800-270".

Continua...

Continuação da RERRATIFICAÇÃO DA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL **"RIO VALE AUTOMOTORES LTDA"**.

Cláusula 2ª – As Cláusulas e condições estabelecidas, não retificadas, continuam em igual teor e forma.

Cláusula 3ª – Em face das modificações introduzidas pela Lei nº 10.406/2002, a sociedade **CONSOLIDA** o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "RIO VALE AUTOMOTORES LTDA".

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL, CNPJ, SEDE E FORO

Cláusula 1ª – A sociedade limitada atua sob o nome empresarial de **"RIO VALE AUTOMOTORES LTDA"**, **CNPJ 00.585.424/0001-65**, com a sede da empresa Matriz na cidade de Sousa/PB, na Rua Gastão Medeiros Forte, nº 209, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 58.808-270, tendo por foro o mesmo município e comarca de Sousa, Estado da Paraíba, para qualquer ação fundada na presente consolidação.

Cláusula 2ª – A sociedade possui ainda duas filiais, uma com **CNPJ 00.585.424/0002-46** e sede na cidade de Cajazeiras/PB, na Rodovia BR 230, KM 512 – S/N, Bairro Dr. Eptácio Leite Rolim, CEP 58.900-000, e a outra com **CNPJ 00.585.424/0003-27** e sede na cidade de São Bento/PB, na Avenida Prefeito Pedro Eulampio da Silva, nº 2300, Bairro Loteamento Portal, CEP 58.865-000.

Continua...

Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**".

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DURAÇÃO

Cláusula 3ª – Constitui objeto social da Matriz:

- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos – CNAE 4511-1/01;
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados – CNAE 4511-1/02;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – CNAE 4520-0/01;
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – CNAE 4520-0/02;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores – CNAE 4520-0/07;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 4530-7/03;
- Serviços de reboque de veículos – CNAE 5229-0/02;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE 7490-1/04.

Cláusula 4ª - O objeto social das filiais é o mesmo da Matriz, descrito na cláusula 3ª deste contrato.

Cláusula 5ª - A empresa iniciou suas atividades em 08/05/1995 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Continua...

Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**".

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuído:

Sócios	Participação	Quotas	Valor em R\$
Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros	47,50%	570.000	570.000,00
Francisco Tertuliano Martins Neto	19,17%	230.000	230.000,00
Dalmar Trigueiro Santana de Medeiros	19,17%	230.000	230.000,00
Maria Eduarda Trigueiro Santana de Medeiros	14,16%	170.000	170.000,00
Total	100%	1.200.000	1.200.000,00

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem ficam assegurados em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS e FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO**, que assinarão de forma conjunta ou isolada, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social

Continua...

Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SOB O NOME EMPRESARIAL **"RIO VALE AUTOMOTORES LTDA"**.

ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula 8ª - Compete aos administradores:

- a) a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) fazer cumprir as presentes disposições contratuais.

Cláusula 9ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CAPÍTULO V
DA ABERTURA DE FILIAIS. PRÓ-LABORE

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

Cláusula 11ª - A título de pró-labore, os sócios somente poderão retirar para suas despesas particulares, até o teto máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Continua...

Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL "**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**".

Cláusula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos (Art. 204 - Lei 6404/76).

Parágrafo Único - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) poderão ser distribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª - Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pela Inventariante até a partilha.

Parágrafo Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento, e será admitido outro(a) sócio(a) a critério dos sócios remanescente.

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro da comarca de Sousa/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados e na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento.

Continua...

Continuação da CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SOB O NOME EMPRESARIAL "**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**".

Sousa/PB, 04 de fevereiro de 2022.

ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS

FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO

DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS

MARIA EDUARDA TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS



107

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01356430406	FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO
01356431470	DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS
06832044402	MARIA EDUARDA TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS
95105808487	ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/02/2022 12:19 SOB Nº 20220081719.
PROTOCOLO 220081719 DE 10/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201843168. CNPJ DA SEDE: 00585424000165.
NIRE: 25200276388. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 04/02/2022.
RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redeem.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

= CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA =

Os abaixo assinados, JOAQUIM FÉLIX NETO, brasileiro, casado, comerciante, paraibano, residente e domiciliado na Rua Vidal de Negreiros nº 375 Bairro Jardim Califórnia na Cidade de Patos-Pb., portador da Cédula de Identidade nº 130.465.-SSP - Pb., CIC nº 020.759.704-91; MARIA DO SOCORRO SANTANA DE MEDEIROS, brasileira, casada, comerciante, paraibana, residente e domiciliado na Rua Vidal de Negreiros nº 375 Bairro Jardim Califórnia na Cidade de Patos -Pb., portador da Cédula de Identidade nº 615.940-SSP-Pb., CIC nº 020.759.704-91 e FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, comerciante, paraibano, residente e domiciliado na Rua Projetada s/nº Bairro Salgadinho na Cidade de Patos- Pb., portador da Cédula de Identidade nº 928.730-SSP-Pb., CIC nº 365.320.884-04, têm justo e contratados entre si, a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada para a exploração da atividade comercial, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA: - Denominação Social: - A sociedade girará sob a denominação social de **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA.**, da qual fará somente o sócio FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS, em nome exclusivamente da sociedade, ficando expressamente proibido o seu nome em avais, endossos, fianças ou quaisquer outras transações alheias aos objetivos da sociedade.

SEGUNDA CLÁUSULA: - Uso da denominação social por quem de direito: - Nas transações comerciais, o sócio FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS, assinará da seguinte maneira:

P/RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS

TERCEIRA CLÁUSULA: - Objetivos da sociedade: - A sociedade terá por objetivos, a exploração do comércio varejista de veículos, peças, acessórios e serviços de assistência técnica e reparos afins.

QUARTA CLÁUSULA: - Sede Social: - A sociedade será estabelecida na rua Cônego José Viana S/N, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba.

QUINTA CLÁUSULA: - Capital Social: O capital social será de R\$, 1.200.000,00 (Um milhão duzentos mil reais), que será integralizado da seguinte maneira: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), em moeda corrente no país no ato da aprovação deste contrato; e 800.000,00 (Oitocentos mil reais) será integralizado no prazo de dois anos de acordo com as disponibilidades dessa sociedade ou das pessoas físicas que compõem essa sociedade. O capital social ficará dividido entre os sócios nas seguintes proporções:

- O sócio JOAQUIM FÉLIX NETO : 85% (oitenta e cinco por cento) ou seja, R\$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais);
- O sócio FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS, 5% (cinco por cento), ou seja, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- MARIA DO SOCORRO SANTANA DE MEDEIROS: 10% (dez por cento) ou seja, R\$ 120.000,00 (Cento vinte mil reais), sendo que a responsabilidade dos sócios, é na forma da lei limitada ao total do capital social integralizado.

= Continua =



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estrelas - Joo Pessoa/PB - CEP 58050-903 PB www.azevedobastos.net.br - Tel. (31) 3244-5404 Fax: (31) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2009 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 55992005191702330610-2; Data: 20/05/2019 17:05:03


Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN44784-9QIH;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MAY - 8 1995

SEP 25 2.0027638.8 *

= CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA =

=CONTINUAÇÃO=

SEXTA CLÁUSULA: - Retirada dos sócios: - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, de acordo com o combinado entre os sócios respeitando os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

SETIMA CLÁUSULA: - Balancos, lucros ou Prejuizos: - A sociedade realizará balanços anuais em 31 de dezembro de cada exercício, e o resultado apurado, se **LUCROS** será distribuído entre os sócios ou permanecerá numa conta **RESERVAS DE LUCROS** podendo ser também integralizada ao capital, no caso de **PREJUÍZOS**, será absorvido pela sociedade ou suportada pelos sócios na proporção de suas quotas de capital na sociedade.

DITAVA CLÁUSULA: - Prazo de duração: - A sociedade durará por tempo indeterminado, e a morte ou retirada de algum dos sócios, não implicará em sua dissolução. Far-se-á um balanço cujo resultado apurado, será pago ao sócio retirante ou aos seus herdeiros legais, em moeda corrente do país, sendo 50% (cinquenta por cento) à vista e o restante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA: - Resolução das divergências: - As divergências entre sócios bem como seus herdeiros, serão resolvidas por arbitragem de amizade com as regras do artigo 1.072 e seguintes do Código de Processo Civil do Brasil.

CLÁUSULA: - Casos omissos: - Os casos omissos neste contrato, regidos pelas disposições do Decreto Lei nº 3708 de 10 de Janeiro de 1919.

E por estarem de pleno acordo, obrigam-se por si e herdeiros a cumprirem fielmente este contrato que assinam com as assinaturas abaixo, em 4(quatro) vias de igual teor e forma ficando (2) vias para os sócios e as outras destinadas às Repartições competentes, após aprovação e arquivamento pela Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa - Paraíba, 05 de maio de 1995

JOAQUIM FÉLIX NETO

Maria do Socorro Santana de Medeiros

MARIA DO SOCORRO SANTANA DE MEDEIROS

Francisco das Chagas Santana de Medeiros

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO ARIJOY MEDEIROS FÉLIX

CPF: 236.922.194-15

MÁRCIA CLIEDE GOMES DE MORAIS

CPF: 798.794.384-34

VISTO

Lusardo Alves de Vasconcelos
Advogado OAB PB 7.516
R. Mons. Sabino Coelho, 48
FONE: 221 5067



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Antônio - Joo Paulo/PB - CEP 50.900-000 - www.azevedobastos.pb.gov.br - Tel.: (35) 3441-4444 Fax: (35) 3441-5544

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 55992005191702330610-4; Data: 20/05/2019 17:05:03

 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN44782-UB0H;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Váther Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

RECEBUEP 25 2.0027638.8

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.585.424/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/05/1995
NOME EMPRESARIAL RIO VALE AUTOMOTORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GASTAO MEDEIROS FORTE	NUMERO 209	COMPLEMENTO *****	
CNPJ 58.808-270	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO SOUSA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO RIOVALE@RIOVALE.COM.BR		TELEFONE (83) 3522-3011	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/05/2024 às 09:31:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parcelas](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.585.424/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1995
NOME EMPRESARIAL RIO VALE AUTOMOTORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GASTAO MEDEIROS FORTE	NÚMERO 209	COMPLEMENTO *****
CEP 58.808-270	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO SOUSA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RIOVALE@RIOVALE.COM.BR		UF PB
TELEFONE (83) 3522-3011		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 08:17:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	15/05/1995
16.107.785-4	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
RIO VALE AUTOMOTORES LTDA		
NOME FANTASIA		
REDECAR MULTIMARCAS		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
00.585.424/0001-65	2520027638-8	
LOGRADOURO		NÚMERO
R GASTAO MEDEIROS FORTE		209
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	JARDIM BELA VISTA	
MUNICÍPIO	CEP	
SOUSA	58808-270	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4511-1/01	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4511-1/01	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
5229-0/02	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
4511-1/02	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/02	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/07	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	15/05/1995
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS	SÓCIO
FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
MARIA EDUARDA TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS	SÓCIO
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	21/06/2024
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202312210837181189	21/12/2023 08:37:18

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

SERPRO / DENATRAN

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 10:30:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2158249125

2158249125

PARAÍBA

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 a 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Local do Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / Vigencia / Validity - 5a. AC - AC - 5b. Documento Identidade / Original Name / Identity Document / Issuing Authority - 6a. Categoria de Habilitação / Driving License Category / Categoría de Conducir - 6b. CPF - 5. Número de Registro de CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 5. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos de la Carteira de Conducir - 6a. Local de Emissão / Issuing Location / Lugar de Emisión - 6b. Flacjojo / Flacjojo / Flacjojo - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Local / Local

I<BRA041440701<663<<<<<<<<<<
8904159M3206146BRA<<<<<<<<<4
FRANCISCO<<TERTUL<MARTINS<NETO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME
DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS

3 DATA LOCAL E H/B DE FUNCIONAMENTO
06/03/1986 PATOS, PB

1ª HABILITAÇÃO
18/05/2004



4a DATA EMISSÃO
10/08/2023

4b VALIDADE
09/08/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
2926321 SSP PB

4d CPF
013.564.314-70

5 N° REGISTRO
03282063216

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS

ASSINATURA DO PORTADOR
Dalmar Trigueiro Santana de Medeiros

ILIZANI TRIGUEIRO T MEDEIROS

12 OBSERVAÇÕES
D F

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

9 ACC
12

10
10

11
11

12
12

9 ACC
12

10
10

11
11

12
12

9 ACC
12

10
10

11
11

12
12

9 ACC
12

10
10

11
11

12
12

9 ACC
12

10
10

11
11

12
12

9 ACC
12

10
10

11
11

12
12

9 ACC
12

10
10

11
11

12
12

9 ACC
12

10
10

11
11

12
12

9 ACC
12

10
10

11
11

12
12

9 ACC
12

10
10

11
11

12
12

9 ACC
12

10
10

11
11

12
12

9 ACC
12

10
10

11
11

12
12

9 ACC
12

10
10

11
11

12
12

9 ACC
12

10
10

11
11

12
12

9 ACC
12

10
10

11
11

12
12

9 ACC
12

10
10

11
11

12
12

9 ACC
12

10
10

11
11

12
12

9 ACC
12

10
10

11
11

12
12

9 ACC
12

10
10

11
11

12
12

9 ACC
12

10
1

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 a. Nome e Sobrenome / Name and Surname and Surname and Apellido. - Primeira Habilitação / First Drive License / Primeira Licença de Condutor - 3. Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth DOBMMYYYY / Data e Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date DOBMMYYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DOBMMYYYY / Validade - AEC - 4c. Documento Identidade / Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority - 5. Categoria de Identificação - Address / Endereço - 6. CNPJ - 5. Número do CNPJ / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría / Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 7. Fluxão / Filiação / Filiation - 8. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar.

I<BRA032820632<161<<<<<<<<<<
8603061M3308095BRA<<<<<<<<<<4
DALMAR<<TR<SANTANA<DE<MEDEIROS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 00.585.424/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:06 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **DB3C.BFDD.989B.6E59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: C18B.5982.F17D.D457

Emitida no dia 18/04/2024 às 10:55:38

Nome Empresarial:

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Endereço:

GASTAO MEDEIROS FORTE

Bairro:

JARDIM BELA VISTA

Inscr. Estadual:

16.107.785-4

Município:

SOUSA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

209

Complemento:

CEP:

58808-270

CNPJ/CPF:

00.585.424/0001-65

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050	Número 61658 Emissão 18/04/2024 10:51:28
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
INSCRIÇÃO: 5708 CNPJ/CPF: 00.585.424/0001-65 NOME: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA ENDEREÇO: AV. GASTAO DE MEDEIROS FORTE, 209 COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM BELA VISTA CIDADE: SOUSA CEP: 58808270 UF: PB QUADRA: LOTE:	
ORIGEM DA INSCRIÇÃO CADASTRO ECONÔMICO	
INSCRIÇÕES VINCULADAS 01021390028001	
FINALIDADE FISCAL	
OBSERVAÇÕES ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.	
AUTENTICIDADE: 9ETL8EDL937A20240418 INTERNET	



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.585.424/0001-65

Razão Social: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Endereço: RUA CONEGO JOSE VIANA S/N / CENTRO / SOUSA / PB / 58803-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2024 a 13/06/2024

Certificação Número: 2024051518190042985731

Informação obtida em 16/05/2024 15:17:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.585.424/0001-65

Certidão n°: 27223874/2024

Expedição: 18/04/2024, às 10:49:44

Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.585.424/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 00.585.424/0001-65

Razão Social: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Nome Fantasia: RIO VALE AUTOMOTORES

Certidão emitida às 11:18 de 27/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **7MQn.hNXL**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB

Rua Coronel Manoel Maracajá, nº 07 - Centro - Cabaceiras PB
 - CNPJ: 08.702.862/0001-78.
 Gabinete do Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os fins de direito, que a empresa **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **00.585.424/0001-65**, situada na Rua Gastão Medeiros Forte, 209, Jardim Bela Vista, Sousa – PB forneceu a este Órgão Público um veículo Tipo: **SPIN ACTIV 1.8 07 LUGARES**.

Informamos ainda que, o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem técnica e comercialmente a sua conduta e responsabilidades com suas obrigações assumidas.

Cabaceiras - PB, 11 de outubro de 2019.



TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA.

Campina Grande/PB 16/10/2019
 Em testemunho da verdade. Dou fé.
 Substituta: **CELIA MARIA BARBOSA**
 Selo Digital: AJH10956-ZFEW
 Confira em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 Emol R\$9,91 ISS R\$0,50 Farpen R\$0,29
 Fepj R\$1,82 MP R\$0,16



Célia Maria Barbosa
 2ª. Tab. Substituta



- centro - Tel. 3356 -1117 - Email: pmcab@uol.com.br
 CNPJ: 08.702.862/0001 -78



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA** – CNPJ: 00.585.424/0001-65 – Rua: Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Dezirree - Sousa - PB, OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO S10 HIGH COUNTRY 2017 ZERO QUILOMETRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGA DE VEÍCULO USADO DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, COMO PARTE DO PAGAMENTO, foi vencedora do Pregão Presencial nº 0041/2017, Processo Administrativo nº 08.767.154.048/2017 na Prefeitura de Brejo do Cruz-PB, o qual firmou-se o contrato nº 00110/2017 no período de 12 de maio de 2017 à 12 de maio de 2018. Atestamos ainda que as prestações de serviços foram satisfatórios, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brejo do Cruz/PB, 15 de agosto de 2017.

Ana Maria Dutra da Silva

ANA MARIA DUTRA DA SILVA
TESOUREIRA

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
Rua João Dutra de Almeida, 66 - Centro
Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a Assinatura de: ANA MARIA DUTRA DA SILVA, CONFERIDO () DOU FE, Brejo do Cruz-Paraíba, 16/08/2017.

Kal Max Rodrigues Paiva

KAL MAX RODRIGUES PAIVA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-AFP06065-XTB4
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.spb.jus.br>
EMOLUM: R\$ 8,87 FAREN: R\$ 0,27 FEPJRS: 2,21
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Kal Max Rodrigues Paiva
KAL MAX RODRIGUES PAIVA
Assessor de Mesa
16/08/2017
Brejo do Cruz - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
CNPJ: 08.767.154/0001-15

Rua Solon de Lucena, 10 - Centro - CEP: 58.890-000 | Tel: (83) 3443-239 / 3443-2240
Portal: www.brejodocruz.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@brejodocruz.pb.gov.br

RECEBEMOS DA RIO VALE AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO)

NF-e

No 023985

SÉRIE 1

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



RIO VALE AUTOMOTORES LTDA
 AV. GASTAO DE MEDEIROS FORTE, 209
 BAIRRO: JARDIM DEZIREE
 CIDADE: SOUSA UF: PB
 CEP: 58806-730 FONE: (83) 3522.3011
 COD. CONC.: S36

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nro.: 023985

SÉRIE: 1

FOLHA: 01/01



CHAVE DE ACESSO

2517 0500 5854 2400 0165 5500 1000 0239 8510 0025 3885

Consulta de autenticidade no portal nacional

da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da SEFAZ Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

325170008183949 15/05/2017 13:50:38

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA VEIC.NOVO

5.405

INSCRIÇÃO ESTADUAL

161077854

INS ESTADUAL DO SUBST. TRIBUÁRIO

CNPJ

00.585.424/0001 65

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

No: 00509

CNPJ/CPF

08.767.154/0001-15

DATA DA EMISSÃO

15/05/2017

ENDEREÇO

RUA SOLON DE LUCENA

No: 10

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

58890 000

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

15/05/2017

MUNICÍPIO

BREJO DO CRUZ

FONE/FAX

(083) 3443.2240

UF

PB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DE SAÍDA

18:00:00

FATURA



A 115.900,00 15/05/2017
 B 60.000,00 16/05/2017

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				175.990,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
		90,00		
				175.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	V.IPI	ALQ. ICMS	ALIQ. IPI
148PKH	VEICULO NOVO MARCA CHEVROLET	87042190	060	5.405	UN	1,00	175.990,00	175.900,00	0,00	0,00		0,00	
MODELO.....	S10 HC CD 4X4 2.8L												
CHASSI.....	9BG148PK0HC442205												
RENAVAM.....	220548 NF GM.... 3 0001086694												
COR.....	VERMELHO CHILI												
ACAB.INTERNO:	22												
COMBUSTIVEL..	DIESEL												
ANO FAB/MOD..	2017/2017												
Nº MOTOR.....	V1A137877												
FABRICADO DE:	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA												
OPCIONAIS....	R7U CONJUNTO DE OPCOES												
	UE1 SIST COMUNICACAO VEICULAR												
PREGAO PRESENCIAL 00041/2017 ENTRADA: VEICULO S10 LT 2012/2013 PLACA OET0225 NO VALOR DE R\$ 60.000,00 BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 0759-5 CONTA 20820-5 "ICMS RETIDO NA FONTE CONFORME CONVENIO 132/92 E DECRETO 24.569/97"													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
5708			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Area Neg.:01 VEICULOS NOVOS Cond.de Pagamento: A VISTA - VEICULOS Atendimento: 08519 Orcamento: 06233 Vend.: SEVERINO MARQUES DE MEDEIROS NETO Mercadoria c/CTS 06-Conv. ICMS 132/92 e Alteracoes Trib aprox R\$61.406,69 Fed, 0,00 Est, 0,00 Mun Fonte:IBPT/FECOMERCIO/PB Fone Pesquisa. (0083)999516315ERIMAR	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DA RIO VALE AUTOMOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO)

NF-e

No 030105

SÉRIE 1

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



RIO VALE AUTOMOTORES LTDA
 RUA GASTAO MEDEIROS FORTE, 209
 BAIRRO: JD. BELA VISTA
 CIDADE: SOUSA UF: PB
 CEP: 58808-270 FONE: (83) 3522.3011
 COD. CONC.: S36

DANFE

Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nro.: 030105
 SÉRIE: 1
 FOLHA: 01/01



CHAVE DE ACESSO

2519 1000 5854 2400 0165 5500 1000 0301 0510 0039 3486

Consulta de autenticidade no portal nacional
 da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
 site da SEFAZ Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

325190021987603 11/10/2019 14:54:50

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA VEIC.NOVO

5.405

INSCRIÇÃO ESTADUAL

161077854

INS ESTADUAL DO SUBST TRIBUTÁRIO

169991571

CNPJ

00.585.424/0001 65

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CABACEIRAS PB

No: 14077

CNPJ/CPP

11.309.134/0001-05

DATA DA EMISSÃO

11/10/2019

ENDEREÇO

PC GENERAL JOSE PESSOA

No: 0

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

58480 000

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

11/10/2019

MUNICÍPIO

CABACEIRAS

FONE/FAX

(083) 3356.1042

UF

PB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DE SAÍDA

18:00:00

FATURA

030105 A 82.000,00 11/10/2019

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO SUBST.

VALOR DO ICMS SUBST

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

85.690,00

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

3.690,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

VALOR DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA

82.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9-Sem Frete

CÓDIGO ANIT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPP

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.FISC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	V UNITÁRIO	V TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	V IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
5P752L	VEICULO NOVO MARCA CHEVROLET	87032390	060	5.405	UN	1,00	85.690,00	82.000,00	0,00	0,00		0,0	
MODELO.....	SPIN 1.8L PREMIER												
CHASSI.....	9BGJF7520LB113123												
RENAVAM.....	104677 HF GM.... 3 0002021755												
COR.....	BRANCO SURMIT												
ACAB.INTERNO:	27												
COMBUSTIVEL..	ALCOOL/GASOLINA												
ANO FAB/MOD..	2019/2020												
MOTOR.....	JWD008941												
QUIRIDO DE:	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA												
OPCIONAIS....	R7F CONJUNTO DE OPCOES												
	UE3 SIST CCM VEICULAR-CHEVYSTAR												

"ICMS RETIDO NA FONTE CONFORME CONVENIO
 132/92 E DECRETO 24.569/97"
 PREGAO PRESENCIAL No. 00031/2019

BANCO DO BRASIL 001
 AGENCIA 0759-5 CONTA 20820-5

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

5708

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Area Neg.: 01 VEICULOS NOVOS
 Cond. de Pagamento: A VISTA - VEICULOS
 Atendimento: 10181 Orcamento: 06976
 Vend.: SEVERINO MARQUES DE MEDEIROS NETO

Mercadoria c/CTS 06-Conv. ICMS 132/92 e Alteracoes
 Trib aprox R\$34.423,60 Fed, 0,00 Est, 0,00 Mun
 Fonte: IBPT/FECOMERCIO/PB
 Fone Pesquisa. (0000)

RESERVADO AO FISCO

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 00.585.424/0001-65

Número de Ordem do Livro: 34

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 9.020.129,62	R\$ 10.587.761,81
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 7.585.670,35	R\$ 8.799.130,09
DISPONIVEL		R\$ 1.330.260,81	R\$ 1.776.434,24
BENS NUMERARIOS		R\$ 898.464,42	R\$ 1.565.383,49
CAIXA GERAL		R\$ 898.464,42	R\$ 1.565.383,49
BANCOS		R\$ 431.796,39	R\$ 211.050,75
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 431.796,39	R\$ 211.050,75
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R\$ 1.317.479,91	R\$ 452.040,58
CONSORCIOS A RECEBER		R\$ 36.637,21	R\$ 48.788,88
CONSORCIOS A RECEBER		R\$ 36.637,21	R\$ 48.788,88
CLIENTES		R\$ 1.280.842,70	R\$ 403.251,70
CLIENTES A RECEBER		R\$ 1.280.842,70	R\$ 403.251,70
OUTROS CREDITOS		R\$ 2.791.574,56	R\$ 3.009.181,12
CREDITOS JUNTO A GM		R\$ 2.646.574,56	R\$ 2.864.181,12
CREDITOS JUNTO A GM		R\$ 2.646.574,56	R\$ 2.864.181,12
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 58.301,82	R\$ 10.338,24
ADIANTAMENTOS A RECEBER		R\$ 58.301,82	R\$ 10.338,24
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 58.301,82	R\$ 10.338,24
ESTOQUES		R\$ 1.750.019,91	R\$ 3.211.423,60
ESTOQUES AUTOS		R\$ 217.452,62	R\$ 1.554.688,88
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R\$ 217.452,62	R\$ 1.554.688,88
ESTOQUE AUTOS USADOS		R\$ 354.000,00	R\$ 437.000,00
ESTOQUE VEICULOS USADOS		R\$ 354.000,00	R\$ 437.000,00
ESTOQUE PECAS - ACESSORIOS		R\$ 1.178.567,29	R\$ 1.219.734,72
ESTOQUE PECAS E ACESSORIOS		R\$ 1.178.567,29	R\$ 1.219.734,72
CREDITOS DE IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ 98.044,44	R\$ 99.723,41
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 98.044,44	R\$ 99.723,41
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 98.044,44	R\$ 99.723,41
APLICACOES		R\$ 239.988,90	R\$ 239.988,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.0B.9D.68.34.62.71.0B.14.DE.A9.81.FC.B1.1C.58.36.75.0D.A6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 00.585.424/0001-65

Número de Ordem do Livro: 34

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 239.988,90	R\$ 239.988,90
APLICACOES EM RENDA VARIÁVEL		R\$ 239.988,90	R\$ 239.988,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.427.459,27	R\$ 1.785.131,72
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 1.427.459,27	R\$ 1.785.131,72
IMOBILIZADO		R\$ 1.970.604,36	R\$ 2.363.629,56
BENS IMOBILIZADOS		R\$ 1.970.604,36	R\$ 2.363.629,56
(-) (-)DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (543.145,09)	R\$ (578.497,84)
(-) (-)DEPRECIACOES		R\$ (543.145,09)	R\$ (578.497,84)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 7.000,00	R\$ 3.500,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 7.000,00	R\$ 3.500,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 7.000,00	R\$ 3.500,00
OPERACOES COM MATERIAIS PRÓPRIOS		R\$ 7.000,00	R\$ 3.500,00
PASSIVO		R\$ 9.020.129,62	R\$ 10.587.761,81
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.034.840,05	R\$ 5.525.634,51
CURTO PRAZO		R\$ 4.034.840,05	R\$ 5.525.634,51
FORNECEDORES		R\$ 879.290,86	R\$ 2.264.456,15
FORNECEDOR GM		R\$ 615.501,91	R\$ 2.101.653,83
OUTROS FORNECEDORES		R\$ 263.788,95	R\$ 162.802,32
FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 2.222.597,82	R\$ 2.662.741,69
EMPRESTIMOS		R\$ 1.685.125,46	R\$ 2.291.775,59
FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 522.017,62	R\$ 358.596,55
CONSORCIO		R\$ 15.454,74	R\$ 12.369,55
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A PAGAR		R\$ 114.913,98	R\$ 127.857,47
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A PAGAR		R\$ 114.913,98	R\$ 127.857,47
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 386.328,68	R\$ 175.083,29
OUTRAS CONTAS		R\$ 386.328,68	R\$ 175.083,29
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 180.600,33	R\$ 44.387,53
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 180.600,33	R\$ 44.387,53
CAPITALIZAÇÃO		R\$ 251.108,38	R\$ 251.108,38
CAPITALIZAÇÃO		R\$ 251.108,38	R\$ 251.108,38
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.978.289,57	R\$ 5.058.627,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.0B.9D.68.34.62.71.0B.14.DE.A9.81.FC.B1.1C.58.36.75.0D.A6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 00.585.424/0001-65

Número de Ordem do Livro: 34

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 164.565,96	R\$ 164.565,96
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 164.565,96	R\$ 164.565,96
REVERSAS DE CAPITAL		R\$ 164.565,96	R\$ 164.565,96
OUTRAS CONTAS-LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 3.613.723,61	R\$ 3.694.061,34
LUCROS ACUMULADOS E OU DISP.ASEMBL.		R\$ 3.613.723,61	R\$ 3.694.061,34
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.613.723,61	R\$ 3.694.061,34
CONTAS COMPENSACAO		R\$ 7.000,00	R\$ 3.500,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 7.000,00	R\$ 3.500,00
CONTAS DE COMPESACAO		R\$ 7.000,00	R\$ 3.500,00
OPERACAO COM MATERIAIS PROPRIOS		R\$ 7.000,00	R\$ 3.500,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.0B.9D.68.34.62.71.0B.14.DE.A9.81.FC.B1.1C.58.36.75.0D.A6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Período de Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 00.585.424/0001-65

Número de Ordem do Livro: 34

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 7.781.541,73	R\$ 9.020.129,62
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 6.771.418,06	R\$ 7.585.670,35
DISPONIVEL		R\$ 1.406.722,79	R\$ 1.330.260,81
BENS NUMERARIOS		R\$ 990.609,27	R\$ 898.464,42
CAIXA GERAL		R\$ 990.609,27	R\$ 898.464,42
BANCOS		R\$ 416.113,52	R\$ 431.796,39
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 416.113,52	R\$ 431.796,39
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R\$ 534.107,67	R\$ 1.317.479,91
CONSORCIOS A RECEBER		R\$ 25.827,95	R\$ 36.637,21
CONSORCIOS A RECEBER		R\$ 25.827,95	R\$ 36.637,21
CLIENTES		R\$ 508.279,72	R\$ 1.280.842,70
CLIENTES A RECEBER		R\$ 508.279,72	R\$ 1.280.842,70
OUTROS CREDITOS		R\$ 2.602.643,27	R\$ 2.791.574,56
CREDITOS JUNTO A GM		R\$ 2.457.643,27	R\$ 2.646.574,56
CREDITOS JUNTO A GM		R\$ 2.457.643,27	R\$ 2.646.574,56
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 82.086,42	R\$ 58.301,82
ADIANTAMENTOS A RECEBER		R\$ 82.086,42	R\$ 58.301,82
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 82.086,42	R\$ 58.301,82
ESTOQUES		R\$ 1.548.949,51	R\$ 1.750.019,91
ESTOQUES AUTOS		R\$ 99.939,61	R\$ 217.452,62
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R\$ 99.939,61	R\$ 217.452,62
ESTOQUE AUTOS USADOS		R\$ 365.000,00	R\$ 354.000,00
ESTOQUE VEICULOS USADOS		R\$ 365.000,00	R\$ 354.000,00
ESTOQUE PECAS - ACESSORIOS		R\$ 1.084.009,90	R\$ 1.178.567,29
ESTOQUE PECAS E ACESSORIOS		R\$ 1.084.009,90	R\$ 1.178.567,29
CREDITOS DE IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ 96.908,40	R\$ 98.044,44
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 96.908,40	R\$ 98.044,44
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 96.908,40	R\$ 98.044,44
APLICACOES		R\$ 500.000,00	R\$ 239.988,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.0B.9D.68.34.62.71.0B.14.DE.A9.81.FC.B1.1C.58.36.75.0D.A6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 00.585.424/0001-65

Número de Ordem do Livro: 34

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 500.000,00	R\$ 239.988,90
APLICACOES EM RENDA VARIAVEL		R\$ 500.000,00	R\$ 239.988,90
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.006.623,67	R\$ 1.427.459,27
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 1.006.623,67	R\$ 1.427.459,27
IMOBILIZADO		R\$ 1.525.188,36	R\$ 1.970.604,36
BENS IMOBILIZADOS		R\$ 1.525.188,36	R\$ 1.970.604,36
(-) (-)DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (518.564,69)	R\$ (543.145,09)
(-) (-)DEPRECIACOES		R\$ (518.564,69)	R\$ (543.145,09)
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
OPERACOES COM MATERIAIS PROPRIOS		R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
PASSIVO		R\$ 7.781.541,73	R\$ 9.020.129,62
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.457.852,32	R\$ 4.034.840,05
CURTO PRAZO		R\$ 2.457.852,32	R\$ 4.034.840,05
FORNECEDORES		R\$ 342.547,35	R\$ 879.290,86
FORNECEDOR GM		R\$ 144.782,56	R\$ 615.501,91
OUTROS FORNECEDORES		R\$ 197.764,79	R\$ 263.788,95
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 1.645.621,62	R\$ 2.222.597,82
EMPRESTIMOS		R\$ 975.057,77	R\$ 1.685.125,46
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 652.105,35	R\$ 522.017,62
CONSORCIO		R\$ 18.458,50	R\$ 15.454,74
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A PAGAR		R\$ 176.039,46	R\$ 114.913,98
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A PAGAR		R\$ 176.039,46	R\$ 114.913,98
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 550,00	R\$ 386.328,68
OUTRAS CONTAS		R\$ 550,00	R\$ 386.328,68
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 41.985,51	R\$ 180.600,33
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 41.985,51	R\$ 180.600,33
CAPITALIZAÇÃO		R\$ 251.108,38	R\$ 251.108,38
CAPITALIZAÇÃO		R\$ 251.108,38	R\$ 251.108,38
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 5.320.189,41	R\$ 4.978.289,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.0B.9D.68.34.62.71.0B.14.DE.A9.81.FC.B1.1C.58.36.75.0D.A6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 00.585.424/0001-65

Número de Ordem do Livro: 34

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 164.565,96	R\$ 164.565,96
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 164.565,96	R\$ 164.565,96
REVERSAS DE CAPITAL		R\$ 164.565,96	R\$ 164.565,96
OUTRAS CONTAS-LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 3.955.623,45	R\$ 3.613.723,61
LUCROS ACUMULADOS E OU DISP.ASEMBL.		R\$ 3.955.623,45	R\$ 3.613.723,61
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.955.623,45	R\$ 3.613.723,61
CONTAS COMPENSACAO		R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
CONTAS DE COMPEACAO		R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
OPERACAO COM MATERIAIS PROPRIOS		R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.0B.9D.68.34.62.71.0B.14.DE.A9.81.FC.B1.1C.58.36.75.0D.A6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 3 de 3



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO
REGISTRO..... : PB-010681/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.186.454-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 01/02/2024 as 08:15:31.

Válido até: 01/05/2024.

Código de Controle: 2114.1392.1766.7551.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12406145442 em 30/04/2024, protocolo 240689712. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	RIO VALE AUTOMOTORES LTDA
Número de Registro:	25200276388
CNPJ:	00585424000165
Município:	Sousa

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	43
Período de Escrituração:	01/10/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01356430406	FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO	
06418645405	FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO	PB010681O3



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICADA AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/04/2024 17:31 SOB Nº
20240689712.
PROTOCOLO: 240689712 DE 19/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406145442. NIRE: 25200276388.
RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 30/04/2024
redesim.pb.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário 2023

Termo de abertura referente ao Livro Diário Exercício 2023, sendo que este contempla: Livro Diário de Nº 40 referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023 contendo 2229 páginas; Livro Diário de Nº 41 referente ao período de 01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023 contendo 2248 páginas; Livro Diário de Nº 42 referente ao período de 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023 contendo 2349 páginas; Livro Diário de Nº 43 referente ao período de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 contendo 2148 páginas emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serve de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Ramo: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários
novos

Endereço: Rua Gastão Medeiros Forte, Nº 209

Complemento

Bairro: Jardim Bela Vista

Município: Sousa

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 00.585.424/0001-65

Inscrição Estadual.....: 16.107.785-4

Registro na junta.....: 25200276388

Inscrição Municipal.....: 5708

SOUSA-PB, 01 de Janeiro de 2023.

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
Contador: CRC-PB 010681-O/3
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto
Sócio Administrador
CPF: 013.564.304-06

BALANÇO PATRIMONIAL**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

CNPJ: 00.585.424/0001-65

NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ATIVO	31/12/2022	31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 9.617.570,48	R\$ 13.781.006,67
Disponível	R\$ 596.812,59	R\$ 544.158,89
Caixa e equivalentes	R\$ 137.793,78	R\$ 285.858,56
Bancos	R\$ 459.018,81	R\$ 258.300,33
Realizável a Curto Prazo	R\$ 4.432.710,50	R\$ 5.708.106,37
Consortícios a Receber	R\$ 92.321,15	R\$ 124.326,85
Clientes	R\$ 905.473,05	R\$ 1.577.941,71
Créditos Junto a GM	R\$ 3.260.935,93	R\$ 3.792.518,68
Outros Créditos	R\$ 145.000,00	R\$ 148.029,99
Adiantamento a Terceiros	R\$ 28.980,37	R\$ 65.289,14
Estoques	R\$ 4.245.051,33	R\$ 7.288.099,01
Estoques	R\$ 4.245.051,33	R\$ 7.288.099,01
Impostos e Contribuições	R\$ 103.007,16	R\$ 107.627,50
Impostos e Contribuições a Recuperar	R\$ 103.007,16	R\$ 107.627,50
Aplicações	R\$ 239.988,90	R\$ 133.014,90
Aplicações Financeiras	R\$ 239.988,90	R\$ 133.014,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 2.025.989,83	R\$ 2.712.683,08
Imobilizado	R\$ 2.025.989,83	R\$ 2.712.683,08
Bens Imobilizados	R\$ 2.705.045,71	R\$ 3.571.860,75
(-) Depreciações acumuladas	-R\$ 679.055,88	R\$ (859.177,67)
TOTAL DO ATIVO	R\$ 11.643.560,31	R\$ 16.493.689,75

Informações transcritas dos Livros Diários nº 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
Contador: CRC-PB 010681/O-3
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto
CPF: 013.564.304-06

BALANÇO PATRIMONIAL

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

CNPJ: 00.585.424/0001-65

NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

PASSIVO	31/12/2022	31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 6.431.560,51	R\$ 10.894.003,86
Fornecedores	R\$ 4.004.607,67	R\$ 5.855.180,58
Fornecedor GM	R\$ 3.800.861,96	R\$ 5.702.861,41
Outros Fornecedores	R\$ 203.745,71	R\$ 152.319,17
Empréstimos/Financiamentos	R\$ 1.992.644,94	R\$ 4.414.004,64
Empréstimos Bancários	R\$ 1.550.555,79	R\$ 3.879.744,91
Financiamentos Bancários	R\$ 433.934,47	R\$ 441.707,50
Consórcio	R\$ 8.154,68	R\$ 92.552,23
Impostos e Contribuições a Pagar	R\$ 137.084,51	R\$ 143.149,86
Impostos e Contribuições a Pagar	R\$ 137.084,51	R\$ 143.149,86
Obrigações Trabalhistas e da Previdência	R\$ 1.070,70	R\$ 6.356,42
Rescisões a Pagar	R\$ 1.070,70	R\$ 6.356,42
Outras Contas a Pagar	R\$ 251.108,38	R\$ 143.299,53
Outras Contas a Pagar	R\$ 251.108,38	R\$ 143.299,53
Capitalização	R\$ 45.044,31	R\$ 251.108,38
Capitalização	R\$ 45.044,31	R\$ 251.108,38
Adiantamento de Clientes	R\$ -	R\$ 80.904,45
Adiantamento de Clientes	R\$ -	R\$ 80.904,45
 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	 R\$ 5.211.999,80	 R\$ 5.599.685,89
Capital Integralizado	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
Reservas de Capital	R\$ 164.565,96	R\$ 164.565,96
Lucros Acumulados	R\$ 3.847.433,84	R\$ 4.235.119,93
 TOTAL DO PASSIVO	 R\$ 11.643.560,31	 R\$ 16.493.689,75

Informações transcritas dos Livros Diários nº 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
Contador: CRC-PB 010681/O-3
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto
CPF: 013.564.304-06

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

CNPJ: 00.585.424/0001-65

NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

0

DESCRIÇÃO DA CONTA	31/12/2022	31/12/2023
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	R\$ 36.438.939,82	R\$ 40.147.970,84
Vendas de Mercadorias	R\$ 31.898.571,74	R\$ 37.964.585,30
Serviços Prestados	R\$ 4.540.368,08	R\$ 2.183.385,54
DEDUÇÕES	R\$ (628.075,90)	R\$ (694.346,51)
(-) Devoluções	R\$ (154.359,91)	R\$ (220.630,52)
(-) Impostos e Contribuições s/ vendas	R\$ (473.715,99)	R\$ (473.715,99)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	R\$ 35.810.863,92	R\$ 39.453.624,33
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (30.997.890,71)	R\$ (32.794.240,07)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	R\$ 4.812.973,21	R\$ 6.659.384,26
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (6.072.678,36)	R\$ (7.190.706,48)
Despesas Com Vendas	R\$ (2.198.574,88)	R\$ (1.541.379,57)
Despesas Administrativas	R\$ (3.874.103,48)	R\$ (5.649.326,91)
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (360.917,79)	R\$ (719.130,22)
Despesas Financeiras	R\$ (360.917,79)	R\$ (719.130,22)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 2.053.154,56	R\$ 1.797.809,53
Receitas Operacionais	R\$ 2.053.154,56	R\$ 1.797.809,53
LUCRO ANTES DAS PROVISÕES	R\$ 432.531,62	R\$ 547.357,09
PROVISÕES	R\$ (123.060,68)	R\$ (162.101,43)
Provisões Para IRPJ/CSLL	R\$ (123.060,68)	R\$ (162.101,43)
LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	R\$ 309.470,94	R\$ 385.255,66

Informações transcritas dos Livros Diários nº 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
Contador: CRC-PB 010681/O-3
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto
CPF: 013.564.304-06

DFC - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

CNPJ: 00.585.424/0001-65

NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método direto)	31/12/2022	31/12/2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimento de clientes	R\$ 35.810.505,84	R\$ 42.422.567,61
Recebimento de juros		
Pagamentos:		
> A fornecedores	R\$ (31.950.008,47)	R\$ (35.817.354,31)
> Títulos pagos	R\$ (3.839.054,11)	R\$ (1.862.236,97)
> De impostos	R\$ (1.449.549,95)	R\$ (1.484.926,29)
> De salários e Ordenados	R\$ (1.582.237,50)	R\$ (1.242.233,45)
> Despesas pagas antecipadamente	R\$ -	R\$ -
> Despesas Variáveis de Vendas	R\$ (616.337,38)	R\$ (1.417.245,95)
> Despesas Semi-Fixas	R\$ (1.124.257,64)	R\$ (1.297.551,66)
> Despesas Fixas	R\$ (2.103.919,59)	R\$ (1.959.370,64)
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	R\$ (6.854.858,80)	R\$ (2.658.351,66)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Recebimento pela venda de imobilizado	R\$ 92.000,00	R\$ 612.000,00
Pagamento pela compra de imobilizado	-R\$ 1.255.974,85	-R\$ 335.491,16
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-R\$ 1.163.974,85	R\$ 276.508,84
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Aumento de capital	R\$ -	R\$ -
Empréstimos de Mútuo Obtidos	R\$ (3.225.542,93)	R\$ 3.297.439,10
Pagamento de Empréstimos	R\$ (417.660,55)	R\$ (968.249,98)
Distribuição de dividendos	R\$ -	R\$ -
CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	R\$ (3.643.203,48)	R\$ 2.329.189,12
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 1.406.772,79	R\$ 596.812,59
SALDO FINAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 596.812,59	R\$ 544.158,89
VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO PERÍODO	R\$ (809.910,20)	R\$ (52.653,70)

Informações transcritas dos Livros Diários nº 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo
Contador: CRC-PB 010681/O-3
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto
CPF: 013.564.304-06

DLPA - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

CNPJ: 00.585.424/0001-65

NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	31/12/2022	31/12/2023
Histórico de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		
LUCROS ACUMULADOS (R\$)		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	R\$ 3.955.623,45	R\$ 3.847.433,84
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	R\$ -	R\$ -
Reversão de Reservas	R\$ -	R\$ -
Outros Recursos	R\$ -	R\$ -
Lucro Líquido do Ano	R\$ 309.470,94	R\$ 385.255,66
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	R\$ -	R\$ -
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	R\$ -	R\$ -
(-)Prejuízo Líquido do Ano	R\$ -	R\$ 378.902,51
TOTAL	R\$ 4.265.094,39	R\$ 4.232.689,50
Transferências para Reservas	R\$ -	R\$ -
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	R\$ (417.660,55)	R\$ -
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	R\$ -	R\$ -
Outras Destinações	R\$ -	R\$ -
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 3.847.433,84	R\$ 4.232.689,50

Informações transcritas dos Livros Diários nº 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo

Contador: CRC-PB 010681/O-3

CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto

CPF: 013.564.304-06

DMPL - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

I.E.: 16107785-4

CNPJ: 00.585.424/0001-65

NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2023 EM R\$ 1,00

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL		RESERVA DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS		TOTAL PL
Saldo em 31.12.2022	R\$	1.200.000,00	R\$ 164.565,96	R\$ 3.847.433,84	R\$	5.211.999,80
Lucro Líquido do Período			-	R\$ 385.255,66	R\$	385.255,66
Destinação de Lucro Res. de Capital	-		-	-	-	
Destinação de Lucro Dividendos	-		-		R\$	-
Ajuste Referente Exercício 2022	-		-	R\$ -	R\$	-
Saldo em 31.12.2023	R\$	1.200.000,00	R\$ 164.565,96	R\$ 4.232.689,50	R\$	5.599.685,89

Informações transcritas dos Livros Diários nº 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo
Contador: CRC-PB 010681/O-3
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto
CPF: 013.564.304-06

DRA - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

CNPJ: 00.585.424/0001-65

NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES EM 31.12.2022 E 31.12.2023

Demonstração do Resultado Abrangente	31.12.2022	31.12.2023
Resultado Líquido do Exercício	R\$ 309.470,94	R\$ 385.255,66
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	R\$ -	R\$ -
Ativos financeiros disponíveis para venda	R\$ -	R\$ -
"Hedges" de fluxo de caixa	R\$ -	R\$ -
Outros Resultados	R\$ -	R\$ -
Resultado Abrangente do Exercício	R\$ 309.470,94	R\$ 385.255,66

Informações transcritas dos Livros Diários nº 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo
Contador: CRC-PB 010681/O-3
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto
CPF: 013.564.304-06

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - DVA

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

I.E.: 16107785-4

CNPJ: 00.585.424/0001-65

NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO 2022		SALDO 2023	
RECEITAS (VALORES BRUTOS, COM IMPOSTOS)	R\$	36.284.579,91	R\$	39.927.340,32
Vendas de Mercadorias	R\$	31.898.571,74	R\$	37.964.585,30
Serviços Prestados	R\$	4.540.368,08	R\$	2.183.385,54
(-) Devolução de Vendas	R\$	(154.359,91)	R\$	(220.630,52)
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	R\$	(31.649.766,85)	R\$	(33.292.536,46)
Custo da Mercadoria e dos Serviços Vendidos	R\$	(30.997.890,71)	R\$	(32.794.240,07)
Materiais, Energia, Serviço de Terceiros e Outros	R\$	(651.876,14)	R\$	(498.296,39)
VALOR ADICIONADO BRUTO	R\$	4.634.813,06	R\$	6.634.803,86
VALOR ADICIONADO LIQUIDO PRODUZIDO	R\$	4.634.813,06	R\$	6.634.803,86
VALOR RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	R\$	3.380.881,09	R\$	4.297.315,48
Receitas Financeiras	R\$	1.235.726,53	R\$	2.506.393,17
Receitas Venda de Imobilizado	R\$	92.000,00	R\$	612.000,00
Outras Receitas	R\$	2.053.154,56	R\$	1.178.922,31
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	R\$	8.015.694,15	R\$	10.932.119,34
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	R\$	5.743.244,30	R\$	6.650.767,26
Despesas com Pessoal	R\$	2.080.066,11	R\$	1.902.906,66
Remuneração Direta	R\$	1.349.613,41	R\$	1.242.233,45
Encargos Sociais	R\$	730.452,70	R\$	660.673,21
Impostos, Taxas e Contribuições	R\$	653.902,83	R\$	822.334,72
Federais	R\$	535.760,42	R\$	614.088,86
Estaduais	R\$	20.613,93	R\$	47.611,61
Municipais	R\$	97.528,48	R\$	160.634,25
Remuneração de Capitais de Terceiros	R\$	510.020,83	R\$	719.036,08
Juros e Multas de Mora	R\$	301.519,16	R\$	580.999,93
Despesas Bancárias	R\$	176.762,70	R\$	89.874,08
Taxa de Administração de Cartão	R\$	31.738,97	R\$	48.162,07
Despesas Ordinárias	R\$	2.189.783,59	R\$	2.821.234,14
Despesas C/ Combustíveis	R\$	686.569,96	R\$	707.132,16
Demais Despesas	R\$	736.067,65	R\$	1.066.495,03
Propaganda e Promoção	R\$	525.566,65	R\$	710.113,79
Telefone/Internet	R\$	3.095,10	R\$	29.762,28
Processamento de Dados	R\$	124.866,53	R\$	134.031,11
Assistência Contábil	R\$	47.190,00	R\$	51.186,00
Seguros	R\$	22.662,33	R\$	34.075,28
Despesas de Escritório	R\$	6.379,09	R\$	11.527,52
Manutenção de Veículos	R\$	37.386,28	R\$	76.910,97
Remuneração de Capitais Próprios	R\$	309.470,94	R\$	385.255,66
Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos				
Lucros Retidos / Prejuízo do Exercício	R\$	309.470,94	R\$	385.255,66

Informações transcritas dos Livros Diários nº 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo
Contador: CRC-PB 010681-O/3
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto
CPF: 013.564.304-06

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS - TIC		
RIO VALE AUTOMOTORES LTDA Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720 I.E.: 16107785-4 CNPJ: 00.585.424/0001-65 NIRE: 25200276388 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023		

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS						
LC (LIQUIDEZ CORRENTE)	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{R\$ 13.781.006,67}{R\$ 10.894.003,86}$	=	R\$ 1,27	Conclusão: para cada um R\$ 1,00 de obrigação a curto prazo há R\$ 1,27 para cobertura daquela dívida.
LG (LIQUIDEZ GERAL)	$\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$	=	$\frac{R\$ 13.781.006,67}{R\$ 10.894.003,86}$	=	R\$ 1,27	Conclusão: para cada R\$ 1,00 de dívida a curto e longo prazo, há R\$ 1,27 de valores a receber.
LS (LIQUIDEZ SECA)	$\frac{AC - ESTOQUE}{PC}$	=	$\frac{R\$ 21.069.105,68}{R\$ 10.894.003,86}$	=	R\$ 1,93	Conclusão: para cada um R\$ 1,00 de passivo circulante há R\$ 1,93 em seu Ativo Líquido.
ET (ENDIVIDAMENTO TOTAL)	$\frac{TOTAL ELP}{AT}$	=	$\frac{R\$ 10.894.003,86}{R\$ 16.493.689,75}$	=	R\$ 0,66	Conclusão: para cada R\$ 1,00 de aplicação no ativo a empresa utilizou R\$ 0,66 de recursos provenientes de terceiros.
GCT (GARAN. DE CAPITAL DE TERCEIROS)	$\frac{TOTAL ELP}{PL}$	=	$\frac{R\$ 10.894.003,86}{R\$ 5.599.685,89}$	=	R\$ 1,95	Conclusão: para cada R\$ 1,00 Patrimônio líquido a empresa utilizou R\$ 1,95 de recursos provenientes de terceiros.
SG (SOLVÊNCIA GERAL)	$\frac{AT}{PC + ELP}$	=	$\frac{R\$ 16.493.689,75}{R\$ 10.894.003,86}$	=	R\$ 1,51	Conclusão: para cada R\$ 1,00 de dívida a curto e longo prazo, há R\$ 1,51 de ativos para a sua quitação.
LI (LIQUIDEZ IMEDIATA)	$\frac{AT - DISPONÍVEL}{PC}$	=	$\frac{R\$ 544.158,89}{R\$ 10.894.003,86}$	=	R\$ 0,05	Conclusão: para cada R\$ 1,00 em dívidas a empresa possui R\$ 0,05 de recursos disponíveis para seu pagamento imediato.
CE (COMP. DO ENDEVIDAMENTO EM %)	$\frac{TOTAL ELP}{PC + ELP}$	=	$\frac{R\$ 10.894.003,86}{R\$ 10.894.003,86}$	=	100%	Conclusão: 100% do endividamento total da empresa está contabilizado
PCT (PART. CAPITAIS TERCEIROS + ENDIV.)	$\frac{TOTAL ELP}{PL}$	=	$\frac{R\$ 10.894.003,86}{R\$ 5.599.685,89}$	=	R\$ 1,95	Conclusão: para cada R\$ 1,00 de capital próprio a empresa utilizou R\$ 1,95 de recursos provenientes de terceiros

Informações transcritas dos Livros Diários nº 40, 41, 42 e 43.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo
Contador: CRC-PB 010681/O-3
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto
CPF: 013.564.304-06

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista /Sousa – PB – CEP: 58808-720
I.E.: 16107785-4 CNPJ: 00.585.424/0001-65 NIRE: 25200276388
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Rio Vale Automotores Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Sousa/PB, tendo como atividade principal o Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, com início de atividades em 08 de maio de 1995.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras:

Estão registradas ao custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado:

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais:

A empresa está no regime do Lucro Real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 4.414.004,64 junto a instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.200.000,00, dividido em 1.200.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros.....	R\$ 570.000,00
Francisco Tertuliano Martins Neto.....	R\$ 230.000,00
Dalmar Trigueiro Santana de Medeiros.....	R\$ 230.000,00
Maria Eduarda Trigueiro Santana de Medeiros.....	R\$ 170.000,00

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Informações transcritas dos Livros Diários nº 40, 41, 42 e 43

Sousa – PB, 31 de dezembro de 2023

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
Contador: CRC-PB 010681-O/3
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto
Sócio Administrador
CPF: 013.564.304-05

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário 2023

Termo de abertura referente ao Livro Diário Exercício 2023, sendo que este contempla: Livro Diário de Nº 40 referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023 contendo 2229 páginas; Livro Diário de Nº 41 referente ao período de 01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023 contendo 2248 páginas; Livro Diário de Nº 42 referente ao período de 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023 contendo 2349 páginas; Livro Diário de Nº 43 referente ao período de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 contendo 2148 páginas emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serve de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Ramo: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Endereço: Rua Gastão Medeiros Forte, Nº 209

Complemento:

Bairro: Jardim Bela Vista

Município: Sousa

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 00.585.424/0001-65

Inscrição Estadual.....: 16.107.785-4

Registro na junta.....: 25200276388

Inscrição Municipal.....: 5708

SOUSA-PB, 31 de Dezembro de 2023.

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
Contador: CRC-PB 010681-O/3
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto
Sócio Administrador
CPF: 013.564.304-06

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 43

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 2150, e serviu para escrituração no período de 01/10/2023 a 31/12/2023, da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA.

Sousa, 31/12/2023

FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO
Administrador, Sócio
CPF 013.564.304-06

FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PB 01068103



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01356430406	FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO
06418645405	FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/04/2024 17:30 SOB N°
20240689712.
PROTOCOLO: 240689712 DE 19/04/2024. NIRE: 25200276388.
RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 30/04/2024
redesim.pb.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 00.585.424/0001-65
Número de Ordem do Livro: 34
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 12.054.452,79	R\$ 11.643.560,31
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 10.110.886,78	R\$ 9.617.570,48
DISPONIVEL		R\$ 952.873,37	R\$ 596.812,59
BENS NUMERARIOS		R\$ 816.335,51	R\$ 137.793,78
CAIXA GERAL		R\$ 816.335,51	R\$ 137.793,78
BANCOS		R\$ 136.537,86	R\$ 459.018,81
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 136.537,86	R\$ 459.018,81
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R\$ 675.032,28	R\$ 997.794,20
CONSORCIOS A RECEBER		R\$ 61.029,60	R\$ 92.321,15
CONSORCIOS A RECEBER		R\$ 61.029,60	R\$ 92.321,15
CLIENTES		R\$ 614.002,68	R\$ 905.473,05
CLIENTES A RECEBER		R\$ 614.002,68	R\$ 905.473,05
OUTROS CREDITOS		R\$ 3.193.511,44	R\$ 3.405.935,93
CREDITOS JUNTO A GM		R\$ 3.048.511,44	R\$ 3.260.935,93
CREDITOS JUNTO A GM		R\$ 3.048.511,44	R\$ 3.260.935,93
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 7.381,54	R\$ 28.980,37
ADIANTAMENTOS A RECEBER		R\$ 7.381,54	R\$ 28.980,37
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 7.381,54	R\$ 28.980,37
ESTOQUES		R\$ 4.940.329,99	R\$ 4.245.051,33
ESTOQUES AUTOS		R\$ 2.651.686,33	R\$ 2.229.358,46
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R\$ 2.651.686,33	R\$ 2.229.358,46
ESTOQUE AUTOS USADOS		R\$ 1.033.000,00	R\$ 705.000,00
ESTOQUE VEICULOS USADOS		R\$ 1.033.000,00	R\$ 705.000,00
ESTOQUE PECAS - ACESSORIOS		R\$ 1.255.643,66	R\$ 1.310.692,87
ESTOQUE PECAS E ACESSORIOS		R\$ 1.255.643,66	R\$ 1.310.692,87
CREDITOS DE IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ 101.769,26	R\$ 103.007,16
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 101.769,26	R\$ 103.007,16
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 101.769,26	R\$ 103.007,16
APLICACOES		R\$ 239.988,90	R\$ 239.988,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.0B.9D.68.34.62.71.0B.14.DE.A9.81.FC.B1.1C.58.36.75.0D.A6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 00.585.424/0001-65
 Número de Ordem do Livro: 34
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 239.988,90	R\$ 239.988,90
APLICACOES EM RENDA VARIÁVEL		R\$ 239.988,90	R\$ 239.988,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.943.566,01	R\$ 2.025.989,83
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 1.943.566,01	R\$ 2.025.989,83
IMOBILIZADO		R\$ 2.571.757,23	R\$ 2.705.045,71
BENS IMOBILIZADOS		R\$ 2.571.757,23	R\$ 2.705.045,71
(-) (-)DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (628.191,22)	R\$ (679.055,88)
(-) (-)DEPRECIACOES		R\$ (628.191,22)	R\$ (679.055,88)
PASSIVO		R\$ 12.054.452,79	R\$ 11.643.560,31
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 6.918.654,25	R\$ 6.431.560,51
CURTO PRAZO		R\$ 6.918.654,25	R\$ 6.431.560,51
FORNECEDORES		R\$ 2.941.904,18	R\$ 4.004.607,67
FORNECEDOR GM		R\$ 2.800.472,53	R\$ 3.800.861,96
OUTROS FORNECEDORES		R\$ 141.431,65	R\$ 203.745,71
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 3.511.951,98	R\$ 1.992.644,94
EMPRESTIMOS		R\$ 3.155.885,29	R\$ 1.550.555,79
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 345.175,51	R\$ 433.934,47
CONSORCIO		R\$ 10.891,18	R\$ 8.154,68
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A PAGAR		R\$ 130.455,87	R\$ 137.084,51
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A PAGAR		R\$ 130.455,87	R\$ 137.084,51
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 12.126,45	R\$ 1.070,70
OUTRAS CONTAS		R\$ 12.126,45	R\$ 1.070,70
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 71.107,39	R\$ 45.044,31
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 71.107,39	R\$ 45.044,31
CAPITALIZAÇÃO		R\$ 251.108,38	R\$ 251.108,38
CAPITALIZAÇÃO		R\$ 251.108,38	R\$ 251.108,38
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 5.135.798,54	R\$ 5.211.999,80
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 164.565,96	R\$ 164.565,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.0B.9D.68.34.62.71.0B.14.DE.A9.81.FC.B1.1C.58.36.75.0D.A6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 00.585.424/0001-65

Número de Ordem do Livro: 34

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 164.565,96	R\$ 164.565,96
REVERSAS DE CAPITAL		R\$ 164.565,96	R\$ 164.565,96
OUTRAS CONTAS-LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 3.771.232,58	R\$ 3.847.433,84
LUCROS ACUMULADOS E OU DISP.ASEMBL.		R\$ 3.771.232,58	R\$ 3.847.433,84
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.771.232,58	R\$ 3.847.433,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.0B.9D.68.34.62.71.0B.14.DE.A9.81.FC.B1.1C.58.36.75.0D.A6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 00.585.424/0001-65
 Número de Ordem do Livro: 34
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 10.587.761,81	R\$ 12.054.452,79
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 8.799.130,09	R\$ 10.110.886,78
DISPONIVEL		R\$ 1.776.434,24	R\$ 952.873,37
BENS NUMERARIOS		R\$ 1.565.383,49	R\$ 816.335,51
CAIXA GERAL		R\$ 1.565.383,49	R\$ 816.335,51
BANCOS		R\$ 211.050,75	R\$ 136.537,86
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 211.050,75	R\$ 136.537,86
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		R\$ 452.040,58	R\$ 675.032,28
CONSORCIOS A RECEBER		R\$ 48.788,88	R\$ 61.029,60
CONSORCIOS A RECEBER		R\$ 48.788,88	R\$ 61.029,60
CLIENTES		R\$ 403.251,70	R\$ 614.002,68
CLIENTES A RECEBER		R\$ 403.251,70	R\$ 614.002,68
OUTROS CREDITOS		R\$ 3.009.181,12	R\$ 3.193.511,44
CREDITOS JUNTO A GM		R\$ 2.864.181,12	R\$ 3.048.511,44
CREDITOS JUNTO A GM		R\$ 2.864.181,12	R\$ 3.048.511,44
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00
ADIANAMENTOS		R\$ 10.338,24	R\$ 7.381,54
ADIANAMENTOS A RECEBER		R\$ 10.338,24	R\$ 7.381,54
ADIANAMENTO A TERCEIROS		R\$ 10.338,24	R\$ 7.381,54
ESTOQUES		R\$ 3.211.423,60	R\$ 4.940.329,99
ESTOQUES AUTOS		R\$ 1.554.688,88	R\$ 2.651.686,33
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R\$ 1.554.688,88	R\$ 2.651.686,33
ESTOQUE AUTOS USADOS		R\$ 437.000,00	R\$ 1.033.000,00
ESTOQUE VEICULOS USADOS		R\$ 437.000,00	R\$ 1.033.000,00
ESTOQUE PECAS - ACESSORIOS		R\$ 1.219.734,72	R\$ 1.255.643,66
ESTOQUE PECAS E ACESSORIOS		R\$ 1.219.734,72	R\$ 1.255.643,66
CREDITOS DE IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ 99.723,41	R\$ 101.769,26
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 99.723,41	R\$ 101.769,26
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 99.723,41	R\$ 101.769,26
APLICACOES		R\$ 239.988,90	R\$ 239.988,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.0B.9D.68.34.62.71.0B.14.DE.A9.81.FC.B1.1C.58.36.75.0D.A6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 00.585.424/0001-65

Número de Ordem do Livro: 34

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 239.988,90	R\$ 239.988,90
APLICACOES EM RENDA VARIÁVEL		R\$ 239.988,90	R\$ 239.988,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.785.131,72	R\$ 1.943.566,01
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 1.785.131,72	R\$ 1.943.566,01
IMOBILIZADO		R\$ 2.363.629,56	R\$ 2.571.757,23
BENS IMOBILIZADOS		R\$ 2.363.629,56	R\$ 2.571.757,23
(-) (-)DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (578.497,84)	R\$ (628.191,22)
(-) (-)DEPRECIACOES		R\$ (578.497,84)	R\$ (628.191,22)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 3.500,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 3.500,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 3.500,00	R\$ 0,00
OPERACOES COM MATERIAIS PRÓPRIOS		R\$ 3.500,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 10.587.761,81	R\$ 12.054.452,79
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 5.525.634,51	R\$ 6.918.654,25
CURTO PRAZO		R\$ 5.525.634,51	R\$ 6.918.654,25
FORNECEDORES		R\$ 2.264.456,15	R\$ 2.941.904,18
FORNECEDOR GM		R\$ 2.101.653,83	R\$ 2.800.472,53
OUTROS FORNECEDORES		R\$ 162.802,32	R\$ 141.431,65
FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 2.662.741,69	R\$ 3.511.951,98
EMPRESTIMOS		R\$ 2.291.775,59	R\$ 3.155.885,29
FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 358.596,55	R\$ 345.175,51
CONSORCIO		R\$ 12.369,55	R\$ 10.891,18
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A PAGAR		R\$ 127.857,47	R\$ 130.455,87
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A PAGAR		R\$ 127.857,47	R\$ 130.455,87
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 175.083,29	R\$ 12.126,45
OUTRAS CONTAS		R\$ 175.083,29	R\$ 12.126,45
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 44.387,53	R\$ 71.107,39
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 44.387,53	R\$ 71.107,39
CAPITALIZAÇÃO		R\$ 251.108,38	R\$ 251.108,38
CAPITALIZAÇÃO		R\$ 251.108,38	R\$ 251.108,38
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 5.058.627,30	R\$ 5.135.798,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.0B.9D.68.34.62.71.0B.14.DE.A9.81.FC.B1.1C.58.36.75.0D.A6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 00.585.424/0001-65
 Número de Ordem do Livro: 34
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 164.565,96	R\$ 164.565,96
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 164.565,96	R\$ 164.565,96
REVERSAS DE CAPITAL		R\$ 164.565,96	R\$ 164.565,96
OUTRAS CONTAS-LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 3.694.061,34	R\$ 3.771.232,58
LUCROS ACUMULADOS E OU DISP.ASEMBL.		R\$ 3.694.061,34	R\$ 3.771.232,58
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.694.061,34	R\$ 3.771.232,58
CONTAS COMPENSACAO		R\$ 3.500,00	R\$ (0,00)
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 3.500,00	R\$ (0,00)
CONTAS DE COMPEACAO		R\$ 3.500,00	R\$ (0,00)
OPERACAO COM MATERIAIS PROPRIOS		R\$ 3.500,00	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.0B.9D.68.34.62.71.0B.14.DE.A9.81.FC.B1.1C.58.36.75.0D.A6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 3 de 3



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12308119350 em 30/05/2023, protocolo 249751224. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	RIO VALE AUTOMOTORES LTDA
Número de Registro:	25200276388
CNPJ:	00585424000165
Município:	Sousa

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	39
Período de Escrituração:	01/10/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01356430406	FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO	
06418645405	FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO	PB010681O3



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/05/2023 15:41 SOB Nº
20249751224.
PROTOCOLO 249751224 DE 30/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308119350. NIRE: 25200276388.
RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 30/05/2023
redesim.pb.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário 2022

Termo de abertura referente ao Livro Diário Exercício 2022, sendo que este contempla: Livro Diário de Nº 36 referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022 contendo 2209 páginas; Livro Diário de Nº 37 referente ao período de 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022 contendo 2254 páginas; Livro Diário de Nº 38 referente ao período de 01 de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022 contendo 2318 páginas; Livro Diário de Nº 39 referente ao período de 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 contendo 2243 páginas emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serve de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Ramo: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários
novos

Endereço: Rua Gastão Medeiros Forte, Nº 209

Complemento

Bairro: Jardim Bela Vista

Município: Sousa

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 00.585.424/0001-65

Inscrição Estadual.....: 16.107.785-4

Registro na junta.....: 25200276388

Inscrição Municipal.....: 5708

SOUSA-PB, 01 de Janeiro de 2022

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
Contador: CRC-PB 010681-O/3
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto
Sócio Administrador
CPF: 013.564.304-06

BALANÇO PATRIMONIAL

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

I.E.: 16107785-4

CNPJ: 00.585.424/0001-65

NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ATIVO		SALDO ATUAL/ACUMULADO
ATIVO CIRCULANTE	R\$	9.617.570,48
Disponível	R\$	596.812,59
Caixa e equivalentes	R\$	137.793,78
Bancos	R\$	459.018,81
Realizável a Curto Prazo	R\$	4.432.710,50
Consortios a Receber	R\$	92.321,15
Clientes	R\$	905.473,05
Créditos Junto a GM	R\$	3.260.935,93
Outros Créditos	R\$	145.000,00
Adiantamento a Terceiros	R\$	28.980,37
Estoques	R\$	4.245.051,33
Estoques	R\$	4.245.051,33
Impostos e Contribuições	R\$	103.007,16
Impostos e Contribuições a Recuperar	R\$	103.007,16
Aplicações	R\$	239.988,90
Aplicações Financeiras	R\$	239.988,90
 ATIVO NÃO CIRCULANTE	 R\$	 2.025.989,83
Imobilizado	R\$	2.025.989,83
Bens Imobilizados	R\$	2.705.045,71
(-) Depreciações acumuladas	R\$	(679.055,88)
 TOTAL DO ATIVO	 R\$	 11.643.560,31

Informações transcritas dos Livros Diários nº 36, 37, 38 e 39.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2022

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
Contador: CRC-PB 010681/O-3
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto
CPF: 013.564.304-06

BALANÇO PATRIMONIAL

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

I.E.: 16107785-4

CNPJ: 00.585.424/0001-65

NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

PASSIVO	SALDO ATUAL/ACUMULADO	
Passivo Circulante	R\$	6.431.560,51
Fornecedores	R\$	4.004.607,67
Fornecedor GM	R\$	3.800.861,96
Outros Fornecedores	R\$	203.745,71
Financiamentos/Empréstimos	R\$	1.992.644,94
Empréstimos Bancários	R\$	1.550.555,79
Financiamentos Bancários	R\$	433.934,47
Consórcio	R\$	8.154,68
Impostos e Contribuições a Pagar	R\$	137.084,51
Impostos e Contribuições a Pagar	R\$	137.084,51
Outras Contas a Pagar	R\$	1.070,70
Outras Contas a Pagar	R\$	1.070,70
Capitalização	R\$	251.108,38
Capitalização	R\$	251.108,38
Adiantamento de Clientes	R\$	45.044,31
Adiantamento de Clientes	R\$	45.044,31
Passivo Não Circulante	R\$	-
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	R\$	-
Contas de Compensação	R\$	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	5.211.999,80
Capital Integralizado	R\$	1.200.000,00
Reservas de Capital	R\$	164.565,96
Lucros Acumulados	R\$	3.847.433,84
TOTAL DO PASSIVO	R\$	11.643.560,31

Informações transcritas dos Livros Diários nº 36, 37, 38 e 39.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2022

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
Contador: CRC-PB 010681/O-3
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto
CPF: 013.564.304-06

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

I.E.: 16107785-4

CNPJ: 00.585.424/0001-65

NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO ATUAL/ACUMULADO	
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	R\$	36.438.939,82
Vendas de Mercadorias	R\$	31.898.571,74
Serviços Prestados	R\$	4.540.368,08
DEDUÇÕES	R\$	(628.075,90)
(-) Devoluções	R\$	(154.359,91)
(-) Impostos e Contribuições s/ vendas	R\$	(473.715,99)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	R\$	35.810.863,92
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$	(30.997.890,71)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	R\$	4.812.973,21
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	(6.072.678,36)
Despesas Com Vendas	R\$	(2.198.574,88)
Despesas Administrativas	R\$	(3.874.103,48)
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	(360.917,79)
Despesas Financeiras	R\$	(360.917,79)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$	2.053.154,56
Receitas Operacionais	R\$	2.053.154,56
LUCRO ANTES DAS PROVISÕES	R\$	432.531,62
PROVISÕES	R\$	(123.060,68)
Provisões Para IRPJ/CSLL	R\$	(123.060,68)
LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	R\$	309.470,94

Informações transcritas dos Livros Diários nº 36, 37, 38 e 39.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2022

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
Contador: CRC-PB 010681/O-3
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto
CPF: 013.564.304-06

DFC - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720
I.E.: 16107785-4 CNPJ: 00.585.424/0001-65 NIRE: 25200276388
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método direto)

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Recebimento de clientes	R\$	35.810.505,84
Recebimento de juros	R\$	-
Pagamentos:		
> A fornecedores	R\$	(31.950.008,47)
> Titulos pagos	R\$	(3.839.054,11)
> De impostos	R\$	(1.449.549,95)
> De salários e Ordenados	R\$	(1.582.237,50)
> Despesas pagas antecipadamente	R\$	-
> Despesas Variáveis de Vendas	R\$	(616.337,38)
> Despesas Semi-Fixas	R\$	(1.124.257,64)
> Despesas Fixas	R\$	(2.103.919,59)

CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS R\$ (6.854.858,80)

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Recebimento pela venda de imobilizado	R\$	92.000,00
Pagamento pela compra de imobilizado	R\$	(1.255.974,85)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	R\$	(1.163.974,85)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Aumento de capital		-
Pagamento de Empréstimos	R\$	(3.225.542,93)
Distribuição de dividendos	R\$	(417.660,55)
CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	R\$	(3.643.203,48)

SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$	1.406.722,79
SALDO FINAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$	596.812,59
VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO PERÍODO	R\$	(809.910,20)

Informações transcritas dos Livros Diários nº 36, 37, 38 e 39.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2022

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo
Contador: CRC-PB 010681/O-3
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto
CPF: 013.564.304-06

DLPA - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

I.E.: 16107785-4

CNPJ: 00.585.424/0001-65

NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	R\$	3.955.623,45
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	R\$	-
Reversão de Reservas	R\$	-
Outros Recursos	R\$	-
Lucro Líquido do Ano	R\$	309.470,94
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	R\$	-
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		
(-)Prejuízo Líquido do Ano	R\$	-
TOTAL	R\$	4.265.094,39
Transferências para Reservas	R\$	-
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	R\$	(417.660,55)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		
Outras Destinações	R\$	-
LUCROS ACUMULADOS	R\$	3.847.433,84

Informações transcritas dos Livros Diários nº 36, 37, 38 e 39.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2022

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
Contador: CRC-PB 010681/O-3
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto
CPF: 013.564.304-06

DMPL - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

I.E.: 16107785-4

CNPJ: 00.585.424/0001-65

NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2021 EM R\$ 1,00

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL		RESERVA DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS		TOTAL PL
Saldo em 31.12.2021	R\$	1.200.000,00	R\$ 164.565,96	R\$	3.955.623,45	R\$ 5.320.189,41
Lucro Líquido do Período	-		-	R\$	309.470,94	R\$ 309.470,94
Destinação de Lucro Res. de Capital	-		-	-		-
Destinação de Lucro Dividendos	-		-	R\$	(417.660,55)	R\$ (417.660,55)
Ajuste Referente Exercício 2021	-		-			R\$ -
Saldo em 31.12.2022	R\$	1.200.000,00	R\$ 164.565,96	R\$	3.847.433,84	R\$ 5.211.999,80

Informações transcritas dos Livros Diários nº 36, 37, 38 e 39.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2022

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
Contador: CRC-PB 010681/O-3
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto
CPF: 013.564.304-06

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - DVA

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

I.E.: 16107785-4

CNPJ: 00.585.424/0001-65

NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO 2021		SALDO 2022	
RECEITAS (VALORES BRUTOS, COM IMPOSTOS)	R\$	24.588.975,05	R\$	36.284.579,91
Vendas de Mercadorias	R\$	20.490.336,64	R\$	31.898.571,74
Serviços Prestados	R\$	4.154.538,41	R\$	4.540.368,08
(-) Devolução de Vendas	R\$	(55.900,00)	R\$	(154.359,91)
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	R\$	(19.948.261,39)	R\$	(31.649.766,85)
Custo da Mercadoria e dos Serviços Vendidos	R\$	(19.736.896,89)	R\$	(30.997.890,71)
Materiais, Energia, Serviço de Terceiros e Outros	R\$	(211.364,50)	R\$	(651.876,14)
VALOR ADICIONADO BRUTO	R\$	4.640.713,66	R\$	4.634.813,06
VALOR ADICIONADO LIQUIDO PRODUZIDO	R\$	4.640.713,66	R\$	4.634.813,06
VALOR RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	R\$	1.855.712,20	R\$	3.380.881,09
Receitas Financeiras	R\$	46.194,92	R\$	1.235.726,53
Receitas Venda de Imobilizado	R\$	1.194.000,00	R\$	92.000,00
Outras Receitas	R\$	615.517,28	R\$	2.053.154,56
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	R\$	6.496.425,86	R\$	8.015.694,15
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	R\$	6.496.425,86	R\$	5.743.244,30
Despesas com Pessoal	R\$	3.116.055,54	R\$	2.080.066,11
Remuneração Direta	R\$	2.297.575,96	R\$	1.349.613,41
Encargos Sociais	R\$	818.479,58	R\$	730.452,70
Impostos, Taxas e Contribuições	R\$	1.480.251,74	R\$	653.902,83
Federais	R\$	1.047.641,48	R\$	535.760,42
Estaduais	R\$	229.507,84	R\$	20.613,93
Municipais	R\$	203.102,42	R\$	97.528,48
Remuneração de Capitais de Terceiros	R\$	140.851,48	R\$	510.020,83
Juros e Multas de Mora	R\$	57.871,12	R\$	301.519,16
Despesas Bancárias	R\$	29.094,58	R\$	176.762,70
Taxa de Administração de Cartão	R\$	53.885,78	R\$	31.738,97
Despesas Ordinárias	R\$	1.262.150,05	R\$	2.189.783,59
Despesas C/ Combustíveis	R\$	489.082,06	R\$	686.569,96
Demais Despesas	R\$	68.192,31	R\$	736.067,65
Propaganda e Promoção	R\$	217.116,40	R\$	525.566,65
Telefone/Internet	R\$	60.449,32	R\$	3.095,10
Processamento de Dados	R\$	199.130,50	R\$	124.866,53
Assistência Contábil	R\$	98.340,00	R\$	47.190,00
Seguros	R\$	49.485,18	R\$	22.662,33
Despesas de Escritório	R\$	25.366,24	R\$	6.379,09
Manutenção de Veículos	R\$	54.988,04	R\$	37.386,28
Remuneração de Capitais Próprios	R\$	497.117,05	R\$	309.470,94
Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos				
Provisões Retidos / Prejuízo do Exercício	R\$	497.117,05	R\$	309.470,94

Informações transcritas dos Livros Diários nº 36, 37, 38 e 39.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2022

Francisco Reginaldo Sarmento Bispo
Contador: CRC-PB 010681-O/3
CPF: 064.186.454-05Francisco Tertuliano Martins Neto
CPF: 013.564.304-06

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS - TIC

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB - CEP : 58808-720

I.E.: 16107785-4

CNPJ: 00.585.424/0001-65

NIRE: 25200276388

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS

LC (LIQUIDEZ CORRENTE)	=	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{R\$ 9.617.570,48}{R\$ 6.431.560,51}$	=	R\$ 1,50	Conclusão: para cada um R\$ 1,00 de obrigação a curto prazo há R\$ 1,50 para cobertura daquela dívida.
LG (LIQUIDEZ GERAL)	=	$\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$	=	$\frac{R\$ 9.617.570,48}{R\$ 6.431.560,51}$	=	R\$ 1,50	Conclusão: para cada R\$ 1,00 de dívida a curto e longo prazo, há R\$ 1,50 de valores a receber.
LS (LIQUIDEZ SECA)	=	$\frac{AC - ESTOQUE}{PC}$	=	$\frac{R\$ 13.862.621,81}{R\$ 6.431.560,51}$	=	R\$ 2,16	Conclusão: para cada um R\$ 1,00 de passivo circulante há R\$ 2,16 em seu Ativo Líquido.
ET (ENDIVIDAMENTO TOTAL)	=	$\frac{PC + ELP}{AT}$	=	$\frac{R\$ 6.431.560,51}{R\$ 11.643.560,31}$	=	R\$ 0,55	Conclusão: para cada R\$ 1,00 de aplicação no ativo a empresa utilizou R\$ 0,55 de recursos provenientes de terceiros.
GCT (GARAN. DE CAPITAL DE TERCEIROS)	=	$\frac{PC + ELP}{PL}$	=	$\frac{R\$ 6.431.560,51}{R\$ 5.211.999,80}$	=	R\$ 1,23	Conclusão: para cada R\$ 1,00 Patrimônio líquido a empresa utilizou R\$ 1,23 de recursos provenientes de terceiros.
SG (SOLVÊNCIA GERAL)	=	$\frac{AT}{PC + ELP}$	=	$\frac{R\$ 11.643.560,31}{R\$ 6.431.560,51}$	=	R\$ 1,81	Conclusão: para cada R\$ 1,00 de dívida a curto e longo prazo, há R\$ 1,81 de ativos para a sua quitação.
LI (LIQUIDEZ IMEDIATA)	=	$\frac{DIPONÍVEL}{PC}$	=	$\frac{R\$ 596.812,59}{R\$ 6.431.560,51}$	=	R\$ 0,09	Conclusão: para cada R\$ 1,00 em dívidas a empresa possui R\$ 0,09 de recursos disponíveis para seu pagamento imediato.
CE (COMP. DO ENDEVIDAMENTO EM %)	=	$\frac{PC}{PC + ELP}$	=	$\frac{R\$ 6.431.560,51}{R\$ 6.431.560,51}$	=	100%	Conclusão: 100% do endividamento total da empresa está contabilizado no curto prazo.
PCT (PART. CAPITAIS TERC. - ENDIV.)	=	$\frac{PC + ELP}{PL}$	=	$\frac{R\$ 6.431.560,51}{R\$ 5.211.999,80}$	=	R\$ 1,23	Conclusão: para cada R\$ 1,00 de capital próprio a empresa utilizou R\$ 1,23 de recursos provenientes de terceiros

Informações transcritas dos Livros Diários nº 36, 37, 38 e 39.

Sousa - PB, 31 de dezembro de 2022

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
Contador: CRC-PB 010681/O-3
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto
CPF: 013.564.304-06

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista /Sousa – PB – CEP: 58808-720
I.E.: 16107785-4 CNPJ: 00.585.424/0001-65 NIRE: 25200276388
Período Movimento: JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Rio Vale Automotores Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Sousa/PB, tendo como atividade principal o Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, com início de atividades em 08 de maio de 1995.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras:

Estão registradas ao custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado:

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais:

A empresa está no regime do Lucro Real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 1.992.644,94 junto a instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.200.000,00, dividido em 1.200.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Ilzani Trigueiro Tertuliano Medeiros.....	R\$ 570.000,00
Francisco Tertuliano Martins Neto.....	R\$ 230.000,00
Dalmar Trigueiro Santana de Medeiros.....	R\$ 230.000,00
Maria Eduarda Trigueiro Santana de Medeiros.....	R\$ 170.000,00

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Informações transcritas dos Livros Diários nº 36, 37, 38 e 39

Sousa – PB, 31 de dezembro de 2022

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
Contador: CRC-PB 010681-O/3
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto
Sócio Administrador
CPF: 013.564.304-06

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário 2022

Termo de abertura referente ao Livro Diário Exercício 2022, sendo que este contempla: Livro Diário de Nº 36 referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022 contendo 2209 páginas; Livro Diário de Nº 37 referente ao período de 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022 contendo 2254 páginas; Livro Diário de Nº 38 referente ao período de 01 de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022 contendo 2318 páginas; Livro Diário de Nº 39 referente ao período de 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 contendo 2243 páginas emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serve de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Ramo: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários
novos

Endereço: Rua Gastão Medeiros Forte, Nº 209

Complemento

Bairro: Jardim Bela Vista

Município: Sousa

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 00.585.424/0001-65

Inscrição Estadual.....: 16.107.785-4

Registro na junta.....: 25200276388

Inscrição Municipal.....: 5708

SOUSA-PB, 31 de Dezembro de 2022.

Francisco Reginaldo Sarmiento Bispo
Contador: CRC-PB 010681-O/3
CPF: 064.186.454-05

Francisco Tertuliano Martins Neto
Sócio Administrador
CPF: 013.564.304-06



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01356430406	FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO
06418645405	FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/05/2023 15:41 SOB N°
20249751224.
PROTOCOLO: 249751224 DE 30/05/2023. NIRE: 25200276388.
RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 30/05/2023
redesim.pb.gov.br

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 00.585.424/0001-65
 Número de Ordem do Livro: 34

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

NIRE 25200276388

CNPJ 00.585.424/0001-65

Número de Ordem 34

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Município SOUSA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 01/01/2022

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital 303747

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Número de ordem 34

Quantidade total de linhas do arquivo digital 303747

Data de início 01/01/2022

Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.0B.9D.68.34.62.71.0B.14.DE.A9.81.FC.B1.1C.58.36.75.0D.A6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

2926321 03 SET 2001

DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS, FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS.

ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS

Patos-PB DATA DE NASCIMENTO: 06.03.1986

Cert. de Nasc. 27.567. Fls. 144.

Liv-A-25

JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Del. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Edson de Carvalho 04 - Centro - Sousa/PB
CEP 58020-532 Fone: (31) 3521-2070

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Sousa-PB 08/03/2023 08:40:22
Walcle Firmino Cesarino Rodrigues Neves - Tabela Substituta
(2023-0014631) ENOL:R\$ 3,13 FAFEN:R\$ 0,38 FEPJ:R\$ 0,63 JUS:R\$ 0,19
SELO DIGITAL: AN195758-65th
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.tpb.br>

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
SOUSA-PB
(83) 3521-2070

F-121

SECRETARIA DA PARANÁIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE REPOSICIONAMENTO DE IDENTIFICACAO

Dalmar Trigueiro Santana de Medeiros

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

08/2001

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

013.564.314-70

DALMAR TRIGUEIRO SANTANA DE MEDEIROS

08/03/1986

JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Del. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Edson de Carvalho 04 - Centro - Sousa/PB
CEP 58020-532 Fone: (31) 3521-2070

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Sousa-PB 08/03/2023 08:40:22
Walcle Firmino Cesarino Rodrigues Neves - Tabela Substituta
(2023-0014621) ENOL:R\$ 3,13 FAFEN:R\$ 0,38 FEPJ:R\$ 0,63 JUS:R\$ 0,19
SELO DIGITAL: AN195757-UEGJ
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.tpb.br>

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
SOUSA-PB
(83) 3521-2070

Walcle Firmino Cesarino Rodrigues Neves
TABELA E OFICIAL SUBSTITUTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25200276388	CNPJ 00.585.424/0001-65	
NOME EMPRESARIAL RIO VALE AUTOMOTORES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 34
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AC.0B.9D.68.34.62.71.0B.14.DE.A9.81.FC.B1.1C.58.36.75.0D.A6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
P Juridica	00585424000165	RIO VALE AUTOMOTORES LTDA:00585424000165	284996829666513717 2	08/06/2022 a 08/06/2023	Sim
Contador	06418645405	FRANCISCO REGINALDO SARMENTO BISPO:06418645405	343190588594905857 8	27/12/2022 a 27/12/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AC.0B.9D.68.34.62.71.0B.14.DE.A9.81.
FC.B1.1C.58.36.75.0D.A6-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/05/2023 às 17:29:02

28.F8.94.80.B1.5E.3E.2C
C0.3D.76.2A.84.B1.FD.D2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 00.585.424/0001-65
Número de Ordem do Livro: 34
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) Lucro Líquido do Exercício		R\$ 77.171,24	R\$ 76.201,26
Receita Bruta		R\$ 9.389.894,33	R\$ 10.062.199,29
Receita Venda Mercadorias		R\$ 9.389.894,33	R\$ 10.062.199,29
(-) Deduções		R\$ (129.497,68)	R\$ (125.498,18)
(-) Devoluções		R\$ (1.662,00)	R\$ (9.959,69)
(-) Impostos e Contribuições S/ Vendas		R\$ (127.835,68)	R\$ (115.538,49)
(-) Custo das Vendas		R\$ (7.968.079,41)	R\$ (8.648.579,76)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ (7.968.079,41)	R\$ (8.648.579,76)
(-) Despesas operacionais		R\$ (1.763.001,96)	R\$ (1.593.446,28)
(-) Despesas com vendas		R\$ (525.236,73)	R\$ (659.192,28)
(-) Despesas administrativas		R\$ (1.237.765,23)	R\$ (934.254,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (53.246,40)	R\$ (72.837,45)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (53.246,40)	R\$ (72.837,45)
Outras Receitas		R\$ 631.766,27	R\$ 484.527,86
Outras Receitas		R\$ 631.766,27	R\$ 484.527,86
(-) Provisões		R\$ (30.663,91)	R\$ (30.164,22)
(-) Provisão para IRPJ/CSLL		R\$ (30.663,91)	R\$ (30.164,22)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.0B.9D.68.34.62.71.0B.14.DE.A9.81.FC.B1.1C.58.36.75.0D.A6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 00.585.424/0001-65

Número de Ordem do Livro: 34

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) Lucro Líquido do Exercício		R\$ 70.591,33	R\$ 77.171,24
Receita Bruta		R\$ 9.037.004,37	R\$ 9.389.894,33
Receita Venda Mercadorias		R\$ 9.037.004,37	R\$ 9.389.894,33
(-) Deduções		R\$ (159.549,94)	R\$ (129.497,68)
(-) Devoluções		R\$ (35.562,83)	R\$ (1.662,00)
(-) Impostos e Contribuições S/ Vendas		R\$ (123.987,11)	R\$ (127.835,68)
(-) Custo das Vendas		R\$ (7.679.093,34)	R\$ (7.968.079,41)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ (7.679.093,34)	R\$ (7.968.079,41)
(-) Despesas operacionais		R\$ (1.437.903,23)	R\$ (1.763.001,96)
(-) Despesas com vendas		R\$ (525.292,67)	R\$ (525.236,73)
(-) Despesas administrativas		R\$ (912.610,56)	R\$ (1.237.765,23)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (142.584,48)	R\$ (53.246,40)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (142.584,48)	R\$ (53.246,40)
Outras Receitas		R\$ 479.992,28	R\$ 631.766,27
Outras Receitas		R\$ 479.992,28	R\$ 631.766,27
(-) Provisões		R\$ (27.274,33)	R\$ (30.663,91)
(-) Provisão para IRPJ/CSLL		R\$ (27.274,33)	R\$ (30.663,91)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.0B.9D.68.34.62.71.0B.14.DE.A9.81.FC.B1.1C.58.36.75.0D.A6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 00.585.424/0001-65

Número de Ordem do Livro: 34

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) Lucro Líquido do Exercício		R\$ 85.507,11	R\$ 70.591,33
Receita Bruta		R\$ 7.949.841,83	R\$ 9.037.004,37
Receita Venda Mercadorias		R\$ 7.949.841,83	R\$ 9.037.004,37
(-) Deduções		R\$ (213.530,10)	R\$ (159.549,94)
(-) Devoluções		R\$ (107.175,39)	R\$ (35.562,83)
(-) Impostos e Contribuições S/ Vendas		R\$ (106.354,71)	R\$ (123.987,11)
(-) Custo das Vendas		R\$ (6.702.138,20)	R\$ (7.679.093,34)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ (6.702.138,20)	R\$ (7.679.093,34)
(-) Despesas operacionais		R\$ (1.278.326,89)	R\$ (1.437.903,23)
(-) Despesas com vendas		R\$ (488.853,20)	R\$ (525.292,67)
(-) Despesas administrativas		R\$ (789.473,69)	R\$ (912.610,56)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (92.249,46)	R\$ (142.584,48)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (92.249,46)	R\$ (142.584,48)
Outras Receitas		R\$ 456.868,15	R\$ 479.992,28
Outras Receitas		R\$ 456.868,15	R\$ 479.992,28
(-) Provisões		R\$ (34.958,22)	R\$ (27.274,33)
(-) Provisão para IRPJ/CSLL		R\$ (34.958,22)	R\$ (27.274,33)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.0B.9D.68.34.62.71.0B.14.DE.A9.81.FC.B1.1C.58.36.75.0D.A6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 00.585.424/0001-65

Número de Ordem do Livro: 34

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) Lucro Líquido do Exercício		R\$ 164.505,16	R\$ 85.507,11
Receita Bruta		R\$ 8.193.505,58	R\$ 7.949.841,83
Receita Venda Mercadorias		R\$ 8.193.505,58	R\$ 7.949.841,83
(-) Deduções		R\$ (107.506,11)	R\$ (213.530,10)
(-) Devoluções		R\$ (0,00)	R\$ (107.175,39)
(-) Impostos e Contribuições S/ Vendas		R\$ (107.506,11)	R\$ (106.354,71)
(-) Custo das Vendas		R\$ (6.891.849,32)	R\$ (6.702.138,20)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ (6.891.849,32)	R\$ (6.702.138,20)
(-) Despesas operacionais		R\$ (1.348.972,41)	R\$ (1.278.326,89)
(-) Despesas com vendas		R\$ (611.874,65)	R\$ (488.853,20)
(-) Despesas administrativas		R\$ (737.097,76)	R\$ (789.473,69)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (19.711,03)	R\$ (92.249,46)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (19.711,03)	R\$ (92.249,46)
Outras Receitas		R\$ 417.282,04	R\$ 456.868,15
Outras Receitas		R\$ 417.282,04	R\$ 456.868,15
(-) Provisões		R\$ (78.243,59)	R\$ (34.958,22)
(-) Provisão para IRPJ/CSLL		R\$ (78.243,59)	R\$ (34.958,22)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.0B.9D.68.34.62.71.0B.14.DE.A9.81.FC.B1.1C.58.36.75.0D.A6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
07/04/1987	BRASILEIRA	SOUSA - PB
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
18/12/2010	064.186.454-05	3191733 SSP-PB
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAJAZ	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
03/02/2012

Gileandro Costa de Macedo
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA

CATEGORIA
CONTADOR

NOME
FRANCISCO REGINALDO
SARMENTO BISPO

Nº DO REGISTRO
PB-010681/O-3

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS BISPO
MARIA LUCIA SARMENTO BISPO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/55992405216401866336>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 55992405216401866336-1
Data: 24/05/2021 11:56:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN46542-ALIW;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Beiro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 24 de maio de 2021 12:15:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RIO VALE AUTOMOTORES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/06/2021 17:13:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 55992005191652030129-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b895e7b7772feb75faea04be77b6cd47cfc020e01705a9fa6f165609848e79f8326111fc0790aef32d84ed6487465df88a4488c177d9dc8c3da7c745c89ca214



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RIO VALE AUTOMOTORES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/06/2021 17:13:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 55992005191652030049-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b895e7b7772ffeb75faea04be77b6cd471cfaee74625b19f5906fe1cba884d8086198cd1d830bd45507971d9261d8f8ef8a4488c177d9dc8c3da7c745c89ca214



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RIO VALE AUTOMOTORES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/05/2021 13:56:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 55992405216401866336-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cd76055e871c74709f357356cf0fa2c2d336d6b5a44991736e1fd6b9bca521e5291bd45fef3b6c5cb992a76f74eb5a28a4488c177d9dc8c3da7c745c89ca214



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RIO VALE AUTOMOTORES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/06/2021 16:56:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 55992005191702330610-1 a 55992005191702330610-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b895e7b7772ffeb75faea04be77b6cd475912b1594a51744b6be5341e102f92b27e09a397c0b8a2d80b148022d7f59a098a4488c177d9dc8c3da7c745c89ca214



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RIO VALE AUTOMOTORES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/01/2022 10:41:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 55992701223757726025-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9482a479c258e12234ffac75c51cc72cd621f0d80741e662642f4a8b8181ce7f8e7bac194a9ba4246978e51a911bd32a8a4488c177d9dc8c3da7c745c89ca214



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

... autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RIO VALE AUTOMOTORES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 15:54:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RIO VALE AUTOMOTORES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 55990312191625150964-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247deaec8b95a589b1a38e8e85403c5a08b8c001284d9a4d51c26eb1b304ed673ab8a4488c177d9dc8c3da7c745c89ca214



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



Número
951.058.084-87

Nome
ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS

Nascimento
12/05/1966

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA V-02
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL P-239
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
516A.6313.E8D1.AC14

A autenticidade deste comprovante deverá
 ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 09:22:43 do dia 31/05/2011 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.304.921 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 18/04/2013

NOME ILZANI TRIGUEIRO TERTULIANO MEDEIROS

FILIAÇÃO FRANCISCO TERTULIANO MARTINS
 SANCHIA TRIGUEIRO MARTINS

NATURALIDADE POMBAL-PB DATA DE NASCIMENTO 12/05/1966

DOC ORIGEM CASAM N.4.254 FLS.56 LIV.B-11
 CARTORIO, POMBAL-PB

CPF 951.058.084-87

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro São Eduardo - João Pessoa/PB - CEP 53025-900 - www.cartorioazb.com.br - Tel: (35) 3241.5434 - Fax: (35) 3244.9031

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.035/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 55992005191652030129-1; Data: 20/05/2019 16:54:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN44668-SOY1;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

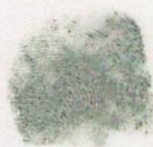
Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

629-71

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 928.730 - 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/01/2015

NOME FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS

FILIAÇÃO JOAQUIM FELIX NETO MARIA DO SOCORRO SANTANA MEDEIROS

NATURALIDADE POMBAL-PB

DATA DE NASCIMENTO 16/11/1963

DOC. ORIGEM CERT. CAS. Nº4254 - LV.11B - FLS 56 - CARTORIO POMBAL PB

CPF 365.320.884-04

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição
365.320.884-04

Nome
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DE MEDEIROS

Nascimento
16/11/1963



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
Av. Proibido Espíritos: 1143 - Bairro São Lourenço - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. 33.344.3444 - Fax: 333.344444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 55992005191652030049-1; Data: 20/05/2019 16:54:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN44666-WZ3N;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Tribunal



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/05/2024 08:03:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 00.585.424/0001-65

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº AD10001/2024

Queimadas - PB, 11 de Junho de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços nº 00010/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00010/2024, realizada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, relativamente a seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES REGISTRADOS COM OS PRATICADOS PELO MERCADO

Em decorrência dos aspectos e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 0,00; beneficiário da ata de registro de preços acima destacada.

O valor da referida contratação, assim considerado o valor registrado na respectiva ata, está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

4.0 - DA VANTAGEM DA ADESÃO

Salienta-se que a contratação, na forma como se apresenta, ou seja, com fulcro na adesão a referida ata de registro de preços sugerida, observadas as disposições acima expostas, por si só já representam vantagens para a Administração, sem levar em consideração os custos operacionais decorrentes no caso da eventual realização de procedimento licitatório regular para sua formalização, bem como a redução de tempo que seria despendido para a conclusão do referido certame, em decorrência dos prazos legais a serem observados; possibilitando, portanto, o atendimento imediato da demanda requerida e afastando, até mesmo, a hipótese da situação de desabastecimento.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em comento poderá ser acobertada pela referida adesão a ata de registro de preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato; devendo ser observadas as disposições do Art. 86, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,


MÁRIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
Tesoureira da câmara



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
AD10001/2024

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - VEÍCULO DE PASSEIO, MOTOR A PARTIR DE 1.8 FLEXPOWER, CAMBIO AUTOMÁTICO DE 06 MARCHAS/7 LUGARES / 6 AIRBAGS / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER)/MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" CONFIGURÁVEL / PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO / CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL / CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA / LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA / FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA / ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA / MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA / ANTENA NO TETO / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / CÂMERA DE RÉ DIGITAL / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE, INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING / CONJUNTO DE ALTO FALANTES – 4 UNIDADES/ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C)/ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO) / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED / FARÓIS DIANTEIROS EM LED / LANTERNA EM LED / ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS "ACTIVE SELECT" / CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO COM COMANDOS NO VOLANTE / DUTOS DE AR PARA O BANCO TRASEIRO NO CONSOLE CENTRAL / RODA DE ALUMÍNIO ARO 16" / BANCOS HÍBRIDOS (TECIDO E REVESTIMENTO PREMIUM) / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE / SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO / VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM / EASY START – PARTIDA SEM CHAVE / AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO / TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL						
RIO VALE AUTOMOTORES LTDA	UND	0	139.400,00	0,00	1	

Queimadas - PB, 11 de Junho de 2024

RESULTADO FINAL:

Maria de Nazaré Oliveira
MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
Tesoureira da câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 001/2024

**CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INDICADOS PARA PERÍODO DE 02 DE JANEIRO
DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, consoante com as disposições do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e atualizações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta dos seguintes membros:

- RICARDO PEREIRA DE LIMA - Presidente
- ANA PAULA RAMOS BARBOSA – Secretária
- MARCELA EDUARDA MAIA FARIAS DA SILVA – Membro
- MÁRCIA MARIA AGRA - Membro
- JURANDIR DA SILVA – Suplente

Art. 2º Determinar que, na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o membro a atuar no lugar do Secretário e o Suplente atuará como Membro.

Art. 3º Delegar competência ao presidente da comissão para:

- a. Promover contatos com órgãos públicos e instituições privadas, em nome deste órgão, expedir ofícios, convocar reuniões, coletar dados e informações internas e externas;
- b. Decidir sobre o horário de trabalho, podendo adotar, sempre que necessário, dedicação dos membros desta Comissão nesta atividade e liberar o registro de frequência, sempre em consonância com a Secretaria de Administração;
- c. Requisitar veículos e equipamentos de qualquer outro órgão, visando o cumprimento de tarefa inerente à CPL;
- d. Requerer a Administração, a participação dos membros em treinamento específico.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alvará Oficial do Município - ANO XXIII – TERÇA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2024

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO INDICADOS PARA
 PERÍODO DE 02 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO
 DE 2024.

O Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, consoante com as disposições do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e atualizações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta dos seguintes membros:

- RICARDO PEREIRA DE LIMA - Presidente
- ANA PAULA RAMOS BARBOSA – Secretária
- MARCELA EDUARDA MAIA FARIAS DA SILVA – Membro
- MÁRCIA MARIA AGRA - Membro
- JURANDIR DA SILVA – Suplente

Art. 2º Determinar que, na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o membro a atuar no lugar do Secretário e o Suplente atuará como Membro.

Art. 3º Delegar competência ao presidente da comissão para:

- a. Promover contatos com órgãos públicos e instituições privadas, em nome deste órgão, expedir ofícios, convocar reuniões, coletar dados e informações internas e externas;
- b. Decidir sobre o horário de trabalho, podendo adotar, sempre que necessário, dedicação dos membros desta Comissão nesta atividade e liberar o registro de frequência, sempre em consonância com a Secretaria de Administração;
- c. Requisitar veículos e equipamentos de qualquer outro órgão, visando o cumprimento de tarefa inerente à CPL;
- d. Requerer a Administração, a participação dos membros em treinamento específico.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimadas – PB, o servidor RICARDO PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 619600-4 e JURANDIR DA SILVA, matrícula nº 610385-5.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimadas – PB os servidores:

ANA PAULA RAMOS BARBOSA	matrícula 619062-6
MARCELA EDUARDA MAIA FARIAS DA SILVA	matrícula 620342-6
ANGELA KARINE MARQUES PEREIRA	matrícula 610469-0
MÁRCIA MARIA AGRA	matrícula 020846-9

Parágrafo Único. Nos casos em que seja necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a equipe de apoio, pelo menos um especialista em questão.

Art. 3º São Atribuições do Pregoeiro:

- a) credenciamento dos interessados;
- b) o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- e) a adjudicação da proposta de menor preço;
- f) a elaboração de ata;
- g) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, DESIGNA
 COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 41.200, de 26 de abril de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR no âmbito do município a Comissão de Contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art. 2º - Para compor a Comissão de Contratação ficam nomeados os seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO	JURANDIR DA SILVA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RICARDO PEREIRA DE LIMA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARCELA EDUARDA MAIA



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alcunha Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alcunha Oficial do Município - ANO XXIII – TERÇA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

2

	FARIAS DA SILVA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	ANA PAULA RAMOS BARBOSA

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e os Decretos: Estadual nº 41.200/2021 e Municipal nº 016/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
 DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor ANTONIO MARQUES NETO, CPF nº 072.592.324-55, para exercer em Comissão o Cargo de PROCURADOR JURÍDICO do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 141, de 02 de setembro de 2019, símbolo GP3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Procurador Jurídico, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO
 DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor FERNANDO AURELIO GOMES, CPF nº 657.859.324-15, para exercer em Comissão o Cargo de DIRETOR FINANCEIRO E DE INVESTIMENTOS do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 141, de 02 de setembro de 2019, símbolo GP2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Diretor Financeiro e de Investimentos, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, na forma definida no § 4º do art. 2º da Portaria MPS Nº 519/2011 e suas alterações, em conformidade com a Portaria MPS Nº 440, de 9 de outubro de 2013; Portaria MTPS Nº 1.467 de 02 de junho de 2022 e considerando os termos que preceitua a Lei Municipal nº 582/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros, para composição do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários do Instituto de Previdência do Município de Queimadas, sob a presidência do primeiro indicado, órgão auxiliar de caráter consultivo, participativo e de assessoramento no processo de execução da política de investimentos, com mandato de 02 (dois) anos, admitida sucessivas reconduções, com a seguinte composição:

FERNANDO AURELIO GOMES - CPF nº 657.859.324-15
 Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV
 Número da Certificação: 866629356892712
 Gestor de Recursos do RPPS

ANTONIO MARQUES NETO - CPF nº 072.592.324-55
 Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV
 Número da Certificação: 747518215382801
 Certificação ANBIMA-CPA-10
 Membro indicado pela Presidente do RPPS.

MARIA SINFOROSA DUARTE CABRAL - CPF nº 996.670.534-15
 Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV
 Número da Certificação: 400555634202801
 Membro indicada pelo Prefeito Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se a portaria 257/2022 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Queimadas, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito Municipal



MINUTA DO CONTRATO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD10001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240611AD10001

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas - PB, CNPJ nº 10.853.984/0001-07, neste ato representada pelo Presidente RICARDO LUCENA DE ARAÚJO, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Zé Velho, S/N - Zona Rural - Queimadas - PB, CPF nº 237.696.374-53, Carteira de Identidade nº 382.046 - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD10001/2024, processada nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD10001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

ORGÃO: 01.010

PROGRAMA: 01 031 1001 1001

ELEMENTO DA DESPESA: 4490.52 99

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e



sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Queimadas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



Câmara Municipal

Casa Vereador Gedeão Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º AD10001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00010/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00010/2024, realizada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS.

Legislação: Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Adesão a Ata de Registro de Preços, na forma como se apresenta neste procedimento auxiliar de contratação, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Queimadas - PB, 12 de Junho de 2024.


RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º AD10001/2024
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00010/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00010/2024, realizada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS.
Interessados: Prefeitura Municipal de Queimadas e: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 11 a 27, da Lei 14.133/21.

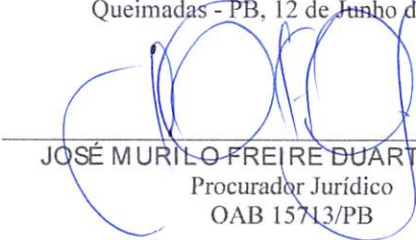
Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a respectiva minuta do contrato.

Relativamente ao procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços, na condição de órgão não participante, foram observados os seguintes requisitos, nos termos do Art. 86, §2º, incisos I a III, da Lei 14.133/21: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23, da Lei 14.133/21; e prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, e enfatiza que, após a homologação do processo licitatório, deverão ser observadas as disposições do Art. 54, § 3º, da Lei 14.133/21.

Queimadas - PB, 12 de Junho de 2024.



JOSÉ MURILO FREIRE DUARTE JUNIOR
Procurador Jurídico
OAB 15713/PB



Queimadas - PB, 13 de Junho de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD10001/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

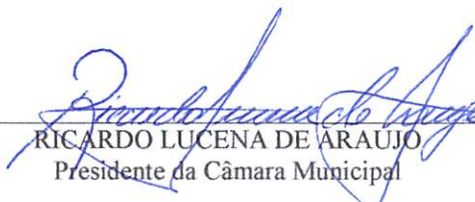
- RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

CNPJ nº 00.585.424/0001-65

Item – 1

R\$ 139.400,00

Publique-se e cumpra-se.


RICARDO LUCENA DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal



202

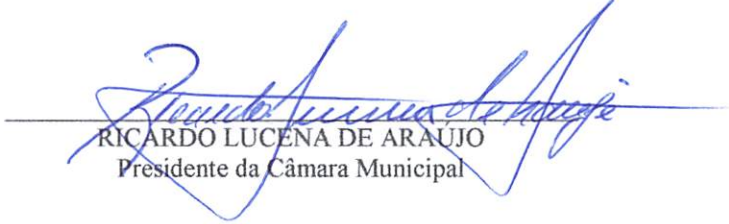
Queimadas - PB, 13 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD10001/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.

Publique-se e cumpra-se.


RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal



ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS N° AD10001/2024

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que após a ratificação do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n° AD10001/2024, os documentos elaborados na fase preparatória foram disponibilizados também no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, nos termos do Art. 54, § 3º, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>

Queimadas - PB, 13 de Junho de 2024.


MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA
Tesoureira da câmara



ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD10001/2024

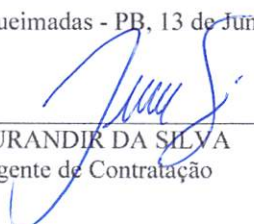
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que após a ratificação do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD10001/2024, os documentos elaborados na fase preparatória foram disponibilizados também no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, nos termos do Art. 54, § 3º, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>

Queimadas - PB, 13 de Junho de 2024.



JURANDIR DA SILVA
Agente de Contratação



ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240611AD10001

CONTRATO Nº: 91001/2024-CÂMARA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E RIO VALE
 AUTOMOTORES LTDA, PARA FORNECIMENTO
 CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
 FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas - PB, CNPJ nº 10.853.984/0001-07, neste ato representada pelo Presidente **RICARDO LUCENA DE ARAÚJO**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Zé Velho, S/N - Zona Rural - Queimadas - PB, CPF nº 237.696.374-53, Carteira de Identidade nº 382.046 - SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA** - Rua Gastão Medeiros Forte, 209 - Jardim Bela Vista - Sousa - PB, CNPJ nº **00.585.424/0001-65**, neste ato representado por Francisco Tertuliano Martins Neto, Brasileiro, Consultor de Vendas, residente e domiciliado na Rua Henrique Evangelista China, 81, Apto 1101 - Jardins - Sousa - PB, CPF nº 088.432.694-29, Carteira de Identidade nº 3263782 SSDS/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2024, processada nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD10001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais).**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO, MOTOR A PARTIR DE 1.8 FLEXPPOWER, CAMBIO AUTOMÁTICO DE 06 MARCHAS/7 LUGARES / 6 AIRBAGS / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / REGULAGEM	CHEVROLET/SPIN LTZ 1.8 TURBO FLEX ANO/MODELO 2024/2025	UND	1	139.400,00	139.400,00



Câmara Municipal

Exa Vereador Gedeon Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

DE ALTURA DOS FARÓIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER)/MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" CONFIGURÁVEL / PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO / CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16" / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL / CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA / LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA / FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA / ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA / MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA / ANTENA NO TETO / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO / CÂMERA DE RÉ DIGITAL / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE, INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES/ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C)/ENTRADA USB DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO) / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED / FARÓIS DIANTEIROS EM LED / LANTERNA EM LED / ALERTA DE

FRENAGEM DE EMERGÊNCIA / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS "ACTIVE SELECT" / CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO COM COMANDOS NO VOLANTE / DUTOS DE AR PARA O BANCO TRASEIRO NO CONSOLE CENTRAL / RODA DE ALUMÍNIO ARO 16" / BANCOS HÍBRIDOS (TECIDO E REVESTIMENTO PREMIUM) / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE / SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO / VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM / EASY START – PARTIDA SEM CHAVE / AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO / TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL					
					Total: 139.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:



As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

ORGÃO: 01.010

PROGRAMA: 01 031 1001 1001

ELEMENTO DA DESPESA: 4490.52 99

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div$



100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Queimadas - PB, 14 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

Marcilio Edson de Almeida Silva
11972541432

Ricardo Pereira de Lima
049.791.464-05

PELO CONTRATANTE

Ricardo Lucena de Araújo
RICARDO LUCENA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara
237.696.374-53

PELO CONTRATADO

FRANCISCO TERTULIANO MARTINS
NETO:01356430406
RIO VALE AUTOMOTORES LTDA
FRANCISCO TERTULIANO MARTINS NETO
088.432.694-29

Assinado de forma digital por
FRANCISCO TERTULIANO MARTINS
NETO:01356430406
Dados: 2024.06.14 11:59:57 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 00.585.424/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:06 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **DB3C.BFDD.989B.6E59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: C18B.5982.F17D.D457

Emitida no dia 18/04/2024 às 10:55:38

Nome Empresarial:

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Endereço:

GASTAO MEDEIROS FORTE

Bairro:

JARDIM BELA VISTA

Município:

SOUSA

Inscr. Estadual:

16.107.785-4

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

209

Complemento:

CEP:

58808-270

CNPJ/CPF:

00.585.424/0001-65

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E F RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050	Número 61658 Emissão 18/04/2024 10:51:28
	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
INSCRIÇÃO: 5708 CNPJ/CPF: 00.585.424/0001-65 NOME: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA ENDEREÇO: AV. GASTAO DE MEDEIROS FORTE, 209 COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM BELA VISTA CIDADE: SOUSA CEP: 58808270 UF: PB QUADRA: LOTE:		
ORIGEM DA INSCRIÇÃO CADASTRO ECONÔMICO		
INSCRIÇÕES VINCULADAS 01021390028001		
FINALIDADE FISCAL		
OBSERVAÇÕES ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: 9ETL8EDL937A20240418 INTERNET		

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.585.424/0001-65

Razão Social: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Endereço: RUA CONEGO JOSE VIANA S/N / CENTRO / SOUSA / PB / 58803-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2024 a 02/07/2024

Certificação Número: 2024060300570042985701

Informação obtida em 14/06/2024 14:32:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.585.424/0001-65

Certidão nº: 27223874/2024

Expedição: 18/04/2024, às 10:49:44

Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RIO VALE AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.585.424/0001-65, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 00.585.424/0001-65

Razão Social: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Nome Fantasia: RIO VALE AUTOMOTORES

Certidão emitida às 11:18 de 27/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **7MQn.hNXL**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



217

A:
CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-PB

Sousa – PB, 14 de Junho de 2024.

PROPOSTA ATUALIZADA

Prezados Senhores

A **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**, Concessionária Chevrolet, com firma estabelecida à Av. Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista – Sousa-PB e inscrição no CNPJ: **00.585.424/0001-65**, Inscrição Estadual número **16.107.785-4**, Em atendimento ao solicitado, segue proposta atualizada:

COD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUA NT.	PREÇO UNITÁRIO R\$:	P.TOTAL R\$:
01	Veículo de passeio, motor a partir de 1.8 FLEXPOWER, cambio automático de 06 marchas/ 7 lugares / 6 airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em acive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether)/Maçanetas externas na cor do veículo / Painele de instrumentos digital de 8" configurável / Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes – 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de alumínio aro 16" / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start – Partida sem chave / Ar-condicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível.	CHEVROLET/ SPIN LTZ 1.8 TURBO FLEX ANO FAB.2024/ ANO MOD.2025 0KM	UNID	01	139.400,00	139.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$:139.400,00			Cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais			
PRAZO DE ENTREGA: De Acordo com o Edital						
PAGAMENTO:De Acordo com o Edital .						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias						

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista - Sousa-PB

CNPJ: 00.585.424/0001-65 - Insc. Estadual. 16.107.785-4

Fone: (83) 3522.3011

CEP. 58808-270

Declaro de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaro expressamente que aceito todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Dados da Empresa:

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 00.585.424/0001-65

INSC. EST: 16.107.785-4

Av. Gastão de Medeiros Forte – 209 – Jardim Bela Vista – Sousa – PB – CEP 58806-720 – Telefone (83) 3522 3011 – Celular (83) 99654 8143

Email. severino.medeiros@rio vale.com.br

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0759-5

CONTA CORRENTE: 20820-5

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Atenciosamente,

FRANCISCO
TERTULIANO
MARTINS

NETO:01356430406

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
TERTULIANO MARTINS

NETO:01356430406

Dados: 2024.06.14

14:36:08 -03'00'

Francisco Tertuliano Martins Neto
Diretor
Rio Vale Automotores Ltda

RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Rua Gastão de Medeiros Forte, 209 – Jardim Bela Vista - Sousa-PB

CNPJ: 00.585.424/0001-65 - Insc. Estadual. 16.107.785-4

Fone: (83) 3522.3011

CEP. 58808-270



Câmara Municipal

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas - PB

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaraqueimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

PORTARIA/CMQ/Nº 002/2024

**DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E
GESTORA DO CONTRATO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA**, matrícula nº 0000223, que exerce a função de Tesoureira, como **GESTORA** dos Contratos Administrativos, no âmbito dos procedimentos licitatórios vinculados a Câmara Municipal.

Art. 2º Caberá a Gestora de Contratos, acompanhar a execução, validade dos contratos e solicitar a emissão de termos aditivos quando for o caso, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 8º da Lei 14.133.

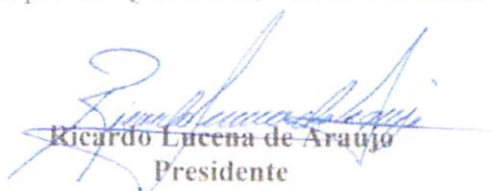
Art. 3º Caberá a Fiscal de Contratos, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e § 3º art. 8º da Lei nº 14.133.

Art. 4º Deverá a servidora designada acompanhar a execução, validade dos contratos, solicitando a emissão de termos aditivos quando for o caso, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 8º da Lei nº 14.133.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se no processo.

Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.


Ricardo Lucena de Araújo
Presidente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/07/2024 às 10:06:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 78988/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Queimadas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo Pereira de Lima.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Queimadas

Número da Licitação: 00001/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 13/06/2024

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Queimadas

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor: R\$ 139.400,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 139.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.585.424/0001-65

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	6c2510e38708a672480d73ea740fd6dd
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Não	
Edital que deu origem à ARP	Sim	7a0fa8646f6b4e6e2bab4a43cc659e43
Estudo Técnico Preliminar	Sim	298b05ada5271ce3d9d862d3cf0c3187
Formalização de demanda	Sim	0496a04a9b2ac71b0971d0dc5f5892f3
Justificativa da contratação	Sim	a037f8e4fec7a38d9da5316b5791d9ec
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	17d141cc56e0f6495a4821e85fa6f678
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	ec53f3b30c4bb86b1c5fd9211dd03ae3
Proposta 1 - Proposta e Anexos - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA	Sim	19cf1d81bec5a4eb84fce210dfca73b2
Publicações	Sim	c35f1d6abd570adf12a115d46c5eac2a
Ratificação	Sim	7a7435d69667aa52bc730b6a56c0e1d7
Resposta da empresa fornecedora	Sim	473bf99a4b7b948e1bf8fa79edd060a2
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	74e49a0c34656aadddee9ffb0f2cdf42
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	6daf12fa0b9b5d134e8e108414f0599e

João Pessoa, 04 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº. 65801/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.
 CONTRATADO: DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS
 HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.
 FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula sétima do Contrato Inicial, c/c o art. 57, §1º, da Lei nº
 8.666, de 1993 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o
 acréscimo ao contrato primitivo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de
 26/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº. 20701/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS. CONTRATADO:
 PACHU SANTOS ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA-
 MEFUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Terceira do Contrato Inicial, em conformidade com o
 art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo. OBJETO DO
 TERMO ADITIVO: Acréscimo no valor de R\$ 114.925,91 (cento e quatorze mil e
 novecentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos). DATA DA ASSINATURA:
 03de junho de 2024.



SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE QUEIMADAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024
 Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da
 Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que objetiva:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE
 REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação,
 com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como
 proponente vencedor: LUIZ CARLOS LIMEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO LTDA -
 R\$ 87.168,00.

Queimadas - PB, 04 de Junho de 2024
 SALOMÃO AUGUSTO MEDEIROS SOUTO – Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE QUEIMADAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2024
 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o
 processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº
 DV00005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE
 MANUTENÇÃO E REPAROS ELÉTRICOS, DOS VEÍCULOS DA STTRANS;
 RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 19.651.102
 ALEX BARBOSA DA SILVA - R\$ 20.215,00.

Queimadas - PB, 13 de Junho de 2024
 SALOMÃO AUGUSTO MEDEIROS SOUTO – Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE QUEIMADAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2024
 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o
 processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº
 DV00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE
 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPAROS ELÉTRICOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA
 STTRANS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a:
 19.651.102 ALEX BARBOSA DA SILVA - R\$ 9.750,00.

Queimadas - PB, 13 de Junho de 2024
 SALOMÃO AUGUSTO MEDEIROS SOUTO – Gestor

ESTADO DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE QUEIMADAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
 REPAROS ELÉTRICOS, DOS VEÍCULOS DA STTRANS. FUNDAMENTO LEGAL:
 Dispensa de Licitação nº DV00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de
 Impostos: GESTÃO/UNIDADE: 04.001 PROGRAMA DE DESPESA: 26 782 1012 2075
 ELEMENTO DE DESPESA: 001078 3390.39 99. VIGÊNCIA: até o final do exercício
 financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Trânsito e
 Transportes de Queimadas e: CT Nº 50501/2024 - 13.06.24 - 19.651.102 ALEX
 BARBOSA DA SILVA - R\$ 20.215,00.

ESTADO DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE QUEIMADAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
 PREVENTIVA E REPAROS ELÉTRICOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA STTRANS.
 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. DOTAÇÃO:
 Recursos não Vinculados de Impostos: GESTÃO/UNIDADE: 04.001 PROGRAMA DE
 DESPESA: 26 782 1012 2075 ELEMENTO DE DESPESA: 001078 3390.39 99.
 VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES:
 Superintendencia de Trânsito e Transportes de Queimadas e: CT Nº 50601/2024 - 13.06.24 -
 19.651.102 ALEX BARBOSA DA SILVA - R\$ 9.750,00.

ESTADO DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES DE QUEIMADAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE
 REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº
 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.001 - 26 782 1012
 2075 - 3390.39 99. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES
 CONTRATANTES: Superintendencia de Trânsito e Transportes de Queimadas e: CT Nº
 30301/2024 - 05.06.24 - LUIZ CARLOS LIMEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO LTDA -
 R\$ 87.168,00.



Câmara Municipal

CNPJ Nº: 10.853.984/0001-07
 Rua Vereador José Anchieta Pachú, Nº 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB
 CEP Nº 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD0001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o
 processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de
 Preços nº AD10001/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES;
 RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RIO VALE AUTOMOTORES
 LTDA - R\$ 0,00.

Queimadas - PB, 13 de Junho de 2024
 RICARDO LUCENA DE ARAÚJO – Presidente da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES. FUNDAMENTO LEGAL:
 Adesão Registro de Preços nº AD10001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00010/2024,
 decorrente do processo licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº 00010/2024,
 realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS.
 DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ORÇÃO: 01.010 PROGRAMA: 01
 031 1001 1001 ELEMENTO DA DESPESA: 4490.52 99. VIGÊNCIA: até o final do
 exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de
 Queimadas e: CT Nº 91001/2024 - 14.06.24 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$
 139.400,00



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2024 às 09:34:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 86431/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Queimadas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo Pereira de Lima.

Número do Contrato: 009101012024

Data da Publicação: 05/07/2024

Data da Assinatura: 14/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 139.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE 7 LUGARES.

Contratado (Nome): RIO VALE AUTOMOTORES LTDA

Contratado (CNPJ): 00.585.424/0001-65

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8b10db0e0385c410e5e5eedff63b06a5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	31f67ca0ab6b2e986788cae7986faf34
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0eec4a3ef9c2d3eea47a0d37d6037d4d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	99cfa15815633cbace5342f28a35c17a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	f0b96b48b63932b9695dacd23e693f2b

João Pessoa, 23 de Julho de 2024



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB